



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 17, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

### **Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

### **Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)**

1ª Secretária

### **Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

### **Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

3ª Secretária

### **Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

#### **Gustavo Afonso Sabóia Vieira**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

#### **Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

#### **Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

#### **Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

#### **Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

#### **Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

#### **Gleison Carneiro Gomes**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

*Não houve sessão.*

### PARTE II

#### 1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

##### 1.1 – EXPEDIENTE

##### 1.1.1 – Comunicações

De diversas Lideranças, de indicação de membros para integrar diversas comissões ( <b>Ofícios n<sup>os</sup> 2/2025-BLALIAN, 4/2025 - do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, 12/2025 – GLUNIAO e 26/2025 - GLPDT</b> ) .....	7
Da Liderança do MDB, de indicação de membros, para integrar diversas comissões ( <b>Ofícios n<sup>os</sup> 4, 5, 6, 8 a 20/2025-GLMDB</b> ) .....	22
Das Lideranças do PDT e do PT, de formação do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, composto pelos partidos PDT e PT; e de indicação do Senador Weverton Rocha como Líder do referido Bloco ( <b>Ofício n<sup>o</sup> 25/2025</b> ) .....	38
Do Senador Ciro Nogueira, que comunica a realização de reunião para eleição da Comissão Diretora da UIP no Brasil ( <b>Ofício n<sup>o</sup> 1/2025- GABCN</b> ) .....	39
Da Liderança do PSB, de indicação do Senador Cid Gomes como Líder e do Senador Jorge Kajuru como Vice-Líder do referido Partido ( <b>Ofício n<sup>o</sup> 8/2025</b> ). .....	41
<b>1.1.2 – Despacho</b>	
Despacho sobre a extinção da urgência dos Projetos de Lei Complementar n <sup>os</sup> 125/2022, 192/2023 e 141/2024. ....	44
<b>1.1.3 – Encaminhamento de matérias</b>	
Encaminhamento dos Ofícios n <sup>os</sup> 655/2024, da Câmara dos Deputados, e 118/2025, da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar; dos Avisos n <sup>os</sup> 917/2024, 33	



e 896/2025, do Tribunal de Contas da União - TCU; e da Mensagem nº 98/2024, da Presidência da República, às comissões competentes. ....	46
<b>1.1.4 – Prejudicialidade</b>	
Prejudicialidade do Requerimento nº 100/2024-CAS .....	50
<b>1.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo</b>	
Nº 86/2025, do Senador Eduardo Girão, que <i>susta a Portaria MAPA/SDA Nº 1179, de 05 setembro de 2024, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura e Pecuária.</i> ....	52
<b>1.1.6 – Projetos de Lei</b>	
Nº 494/2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que <i>altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) para dispor sobre o crime de furto de aparelho de celular</i> .....	58
Nº 499/2025, do Senador Plínio Valério, que <i>altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assegurar às mulheres a partir dos quarenta anos de idade o direito à realização anual de mamografia para o rastreamento do câncer de mama.</i> ....	63
Nº 509/2025, do Senador Eduardo Girão, que <i>altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para dispor sobre a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez e do programa de entrega legal para adoção.</i> ....	67
Nº 513/2025, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que <i>altera a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências, para instituir o Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina.</i> ....	72
Nº 514/2025, do Senador Zequinha Marinho, que <i>dispõe sobre a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis.</i> ....	78
Nº 521/2025, do Senador Mecias de Jesus, que <i>institui o Programa Nacional de Apoio aos Conselhos Comunitários de Segurança e autoriza deduzir do imposto sobre a renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas ao referido programa; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.</i> ....	86
Nº 522/2025, do Senador Mecias de Jesus, que <i>altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.</i> ....	99
Nº 523/2025, da Senadora Daniella Ribeiro, que <i>altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para incluir de modo expresse, na lista de bens penhoráveis, pontos de programas de fidelidade oferecidos por companhias aéreas, operadoras de cartão de crédito e outras empresas.</i> ....	104
Nº 524/2025, da Senadora Daniella Ribeiro, que <i>acrescenta parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre a possibilidade de alteração, pela lei de organização</i>	



*judiciária, dos limites territoriais de atuação do tabelião de notas. .... 108*

### **1.1.7 – Projetos de Lei Complementar**

Nº 37/2025, do Senador Flávio Arns, que altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para modificar regras relativas ao regime diferenciado do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) aplicável aos automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista. .... 114

Nº 38/2025, do Senador Alessandro Vieira, que altera o art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para exigir a redução horizontal de benefícios tributários em caso de apuração de déficit primário do Governo Central. .... 120

### **1.1.8 – Projeto de Resolução**

Nº 4/2025, do Senador Marcos Rogério, que institui a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira. .... 126

### **1.1.9 – Requerimentos**

Nº 97/2025, do Senador Marcos Rogério, requer a inclusão de apoio ao RQS nº 80/2025. .... 131

Nº 98/2025, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, requer voto de solidariedade à Ucrânia pelos três anos da invasão militar em larga escala em seu território. .... 133

Nº 99/2025, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre os gastos realizados pela Caixa e pelo Banco do Brasil no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para o G20. .... 138

Nº 100/2025, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Alexandre Silveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero Americanos (OEI) realizado pela Petrobras e Itaipu para financiamento de ações e eventos no âmbito do G20. .... 144

Nº 101/2025, do Senador Esperidião Amin, requer voto de aplauso ao Professor Dr. Roberto Epifanio Tomaz e ao Professor MSc. Alexandre dos Santos Priess. .... 150

## **PARTE III**

**2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL ..... 155**

**3 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA ..... 158**

**4 – LIDERANÇAS ..... 159**

**5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS ..... 162**

**6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ..... 167**

**7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES ..... 172**

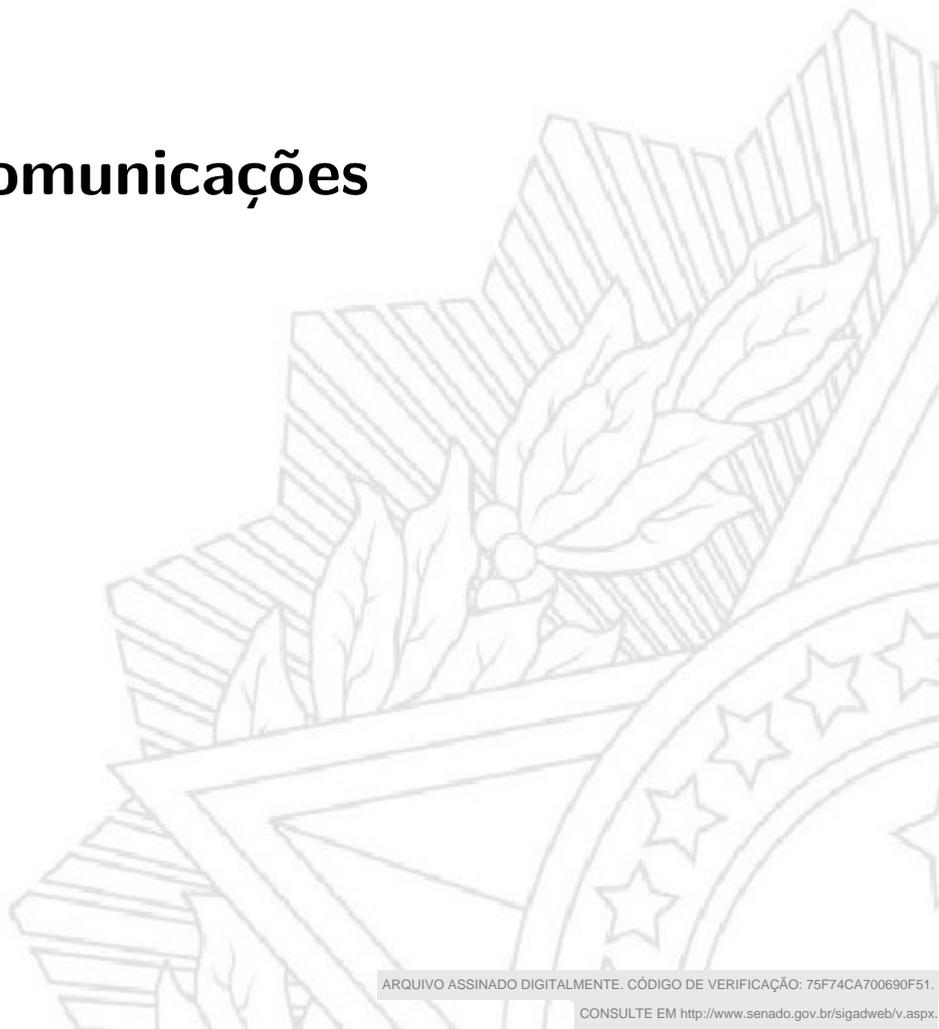
**8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS ..... 196**



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

**Comunicações**





**SENADO FEDERAL**  
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/25975.53934-57

**OF. nº 002/2025 - GABLID/BLALIAN**

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação membros para Comissões Permanentes do Senado Federal.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. nº 9/2025 - SGM, encaminho a Vossa Excelência a indicação dos Senadores dos partidos Progressistas e Republicanos para a composição das Comissões Permanentes do Senado Federal:

<b>CAE</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Ciro Nogueira (PP)	1- Sen. Esperidião Amin (PP)
Sen. Luis Carlos Heinze (PP)	2 - Sen. Tereza Cristina (PP)
Sen. Laércio Oliveira (PP) – <i>vaga compartilhada</i>	3-Vaga Republicanos a ser indicada
Sen. Hamilton Mourão (Rep)	4-Sen. Mecias de Jesus (Rep)

<b>CCJ</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Ciro Nogueira (PP)	1 - Sen. Laércio Oliveira (PP)
Sen. Esperidião Amin (PP)	2 - Sen. Dr. Hiran (PP)
Sen. Tereza Cristina (PP) - <i>vaga compartilhada</i>	3- Vaga Republicanos a ser indicada
Sen. Mecias de Jesus (Rep)	4- Sen. Hamilton Mourão (Rep)

Senado Federal – Anexo II, Bloco A, sala 46, Térreo  
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1545264434>





**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

SF/25975.53934-57

<b>CE</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Laércio Oliveira (PP)	1-Sen. Esperidião Amin (PP)
Vago	2-Sen. Dr. Hiran (PP)
Sen. Damares Alves (Rep)	3-Sen. Mecias de Jesus (Rep)

<b>CAS</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Laércio Oliveira (PP)	1- Vago
Sen. Dr. Hiran (PP)	2 - Vago
Sen. Damares Alves (Rep)	3 - Sen. Cleitinho (Rep)

<b>CI</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Esperidião Amin (PP)	1- Vago
Sen. Luis Carlos Heinze (PP)	2- Sen. Laércio Oliveira (PP)
Sen. Mecias de Jesus (Rep)	3- Sen. Cleitinho (Rep)

<b>CDH</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Dr. Hiran (PP)	1-Sen. Laércio Oliveira (PP)
Sen. Damares Alves (Rep)	2-Sen. Mecias de Jesus (Rep)

<b>CRE</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Esperidião Amin (PP)	1-Sen. Luis Carlos Heinze (PP)
Sen. Hamilton Mourão (Rep)	2-Sen. Mecias de Jesus (Rep)

<b>CSP</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Esperidião Amin (PP)	1-Sen. Luis Carlos Heinze (PP)
Sen. Hamilton Mourão (Rep)	2-Sen. Damares Alves (Rep)

Senado Federal – Anexo II, Bloco A, sala 46, Térreo  
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1545264434>



**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

SF/25975.53934-57

<b>CTFC</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Dr. Hiran (PP)	1-Sen. Laércio Oliveira (PP)
Sen. Cleitinho (Rep)	2-Sen. Damares Alves (Rep)

<b>CDR</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Laércio Oliveira (PP)	1-Sen. Dr. Hiran (PP)
Sen. Cleitinho (Rep)	2-Sen. Mecias de Jesus (Rep)

<b>CRA</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Luis Carlos Heinze (PP)	1-Sen. Tereza Cristina (PP)
Sen. Mecias de Jesus (Rep)	2-Sen. Hamilton Mourão (Rep)

<b>CCT</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Dr. Hiran (PP)	1-Sen. Ciro Nogueira (PP)
Sen. Cleitinho (Rep)	2-Sen. Hamilton Mourão (Rep)

<b>CMA</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Tereza Cristina (PP)	1-Sen. Luis Carlos Heinze (PP)
Sen. Mecias de Jesus (Rep)	2-Sen. Hamilton Mourão (Rep)

<b>CCDD</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Esperidião Amin (PP)	1-Sen. Dr. Hiran (PP)
Sen. Hamilton Mourão (Rep)	2-Sen. Damares Alves (Rep)

Senado Federal – Anexo II, Bloco A, sala 46, Térreo  
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1545264434>





**SENADO FEDERAL**  
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

SF/25975.53934-57

<b>CDD</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Luis Carlos Heinze (PP)	1-Sen. Hamilton Mourão (Rep)

<b>CEsp</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sen. Cleitinho (Rep)	1-Vago

Respeitosamente,

(Documento assinado digitalmente)  
**Senador Dr. Hiran (PP/RR)**  
**Líder do Bloco Parlamentar Aliança**



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1545264434>

Senado Federal – Anexo II, Bloco A, sala 46, Térreo  
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159





SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

Ofício nº. 004/2025/GSEGAMA

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membros para compor as Comissões Permanentes**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, a indicação dos seguintes senadores para comporem as Comissões Permanentes:

§ **Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)**

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kajuru (PSB/GO)	1. Cid Gomes (PSB/CE)
2. Irajá (PSD/TO)	2. Otto Alencar (PSD/BA)
3. Angelo Coronel (PSD/BA)	3. Omar Aziz (PSD/AM)
4. Lucas Barreto (PSD/AP)	4. Nelsinho Trad (PSD/MS)
5. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	5. Daniella Ribeiro (PSD/PB)
6. Sérgio Petecão (PSD/AC)	6. Eliziane Gama (PSD/MA)

§ **Comissão de Assuntos Sociais (CAS)**

Titulares	Suplentes
1. Jussara Lima (PSD/PI)	1. Otto Alencar (PSD/BA)
2. Mara Gabrielli (PSD/SP)	2. Angelo Coronel (PSD/BA)
3. Zenaide Maia (PSD/RN)	3. Lucas Barreto (PSD/AP)
4. Sérgio Petecão (PSD/AC)	4. Nelsinho Trad (PSD/MS)
5. Flávio Arns (PSB/PR)	5. Vago (PSB)

§ **Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD)**

Titulares	Suplentes
1. Cid Gomes (PSB/CE)	1. Flávio Arns (PSB/PR)
2. Daniella Ribeiro (PSD/PB)	2. Vago (PSD)
3. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	3. Vago (PSD)
4. Sérgio Petecão (PSD/AC)	4. Vago (PSD)



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6741

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205064497>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

§ **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)**

Titulares	Suplentes
1. Otto Alencar (PSD/BA)	1. Angelo Coronel (PSD/BA)
2. Omar Aziz (PSD/AM)	2. Lucas Barreto (PSD/AP)
3. Eliziane Gama (PSD/MA)	3. Irajá (PSD/TO)
4. Zenaide Maia (PSD/RN)	4. Sérgio Petecão (PSD/AC)
5. Rodrigo Pacheco (PSD/MG)	5. Margareth Buzetti (PSD/MT)
6. Cid Gomes (PSB/CE)	6. Jorge Kajuru (PSB/GO)

§ **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)**

Titulares	Suplentes
1. Flávio Arns (PSB/PR)	1. Vago (PSB)
2. Daniella Ribeiro (PSD/PB)	2. Sérgio Petecão (PSD/AC)
3. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	3. Lucas Barreto (PSD/AP)
4. Chico Rodrigues (PSB/RR)	4. Vago (PSD)

§ **Comissão de Defesa da Democracia (CDD)**

Titulares	Suplentes
1. Rodrigo Pacheco (PSD/MG)	1. Vago (PSD)
2. Eliziane Gama (PSD/MA)	2. Vago (PSD)
3. Vago (PSB)	3. Vago (PSB)

§ **Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)**

Titulares	Suplentes
1. Vago (PSB)	1. Flávio Arns (PSB/PR)
2. Jussara Lima (PSD/PI)	2. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)
3. Mara Gabrilli (PSD/SP)	3. Vago (PSD)
4. Vago (PSD)	4. Vago (PSD)

§ **Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)**

Titulares	Suplentes
1. Eliziane Gama (PSD/MA)	1. Jussara Lima (PSD/PI)
2. Margareth Buzetti (PSD/MT)	2. Vago (PSD)
3. Angelo Coronel (PSD/BA)	3. Vago (PSD)
4. Chico Rodrigues (PSB/RR)	4. Cid Gomes (PSB/CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205064497>Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6741



SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

SF/25523.50478-02

## § Comissão de Educação e Cultura (CE)

Titulares	Suplentes
1. Cid Gomes (PSB/CE)	1. Vago (PSB)
2. Jussara Lima (PSD/PI)	2. Nelsinho Trad (PSD/MS)
3. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	3. Daniella Ribeiro (PSD/PB)
4. Zenaide Maia (PSD/RN)	4. Sérgio Petecão (PSD/AC)
5. Flávio Arns (PSB/PR)	5. Vago (PSB)

## § Comissão de Esporte (CEsp)

Titulares	Suplentes
1. Mara Gabrielli (PSD/SP)	1. Vago (PSD)
2. Sérgio Petecão (PSD/AC)	2. Vago (PSD)
3. Chico Rodrigues (PSB/RR)	3. Jorge Kajuru (PSB/GO)

## § Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Titulares	Suplentes
1. Cid Gomes (PSB/CE)	1. Jorge Kajuru (PSB/GO)
2. Otto Alencar (PSD/BA)	2. Angelo Coronel (PSD/BA)
3. Irajá (PSD/TO)	3. Nelsinho Trad (PSD/MS)
4. Daniella Ribeiro (PSD/PB)	4. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)
5. Margareth Buzetti (PSD/MT)	5. Lucas Barreto (PSD/AP)

## § Comissão de Meio Ambiente (CMA)

Titulares	Suplentes
1. Eliziane Gama (PSD/MA)	1. Irajá (PSD/TO)
2. Margareth Buzetti (PSD/MT)	2. Mara Gabrielli (PSD/SP)
3. Otto Alencar (PSD/BA)	3. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)
4. Cid Gomes (PSB/CE)	4. Vago (PSB)

## § Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Titulares	Suplentes
1. Flávio Arns (PSB/PR)	1. Chico Rodrigues (PSB/RR)
2. Margareth Buzetti (PSD/MT)	2. Eliziane Gama (PSD/MA)
3. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	3. Angelo Coronel (PSD/BA)
4. Sérgio Petecão (PSD/AC)	4. Jussara Lima (PSD/PI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205064497>Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6741



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Sen. Eliziane Gama

§ **Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)**

Titulares	Suplentes
1. Nelsinho Trad (PSD/MS)	1. Daniella Ribeiro (PSD/PB)
2. Mara Gabrilli (PSD/SP)	2. Sérgio Petecão (PSD/AC)
3. Rodrigo Pacheco (PSD/MG)	3. Irajá (PSD/TO)
4. Chico Rodrigues (PSB/RR)	4. Cid Gomes (PSB/CE)

§ **Comissão de Segurança Pública (CSP)**

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kajuru (PSB/GO)	1. Chico Rodrigues (PSB/RR)
2. Margareth Buzetti (PSD/MT)	2. Angelo Coronel (PSD/BA)
3. Lucas Barreto (PSD/AP)	3. Omar Aziz (PSD/AM)
4. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	4. Sérgio Petecão (PSD/AC)

§ **Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)**

Titulares	Suplentes
1. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)	1. Vago (PSD)
2. Mara Gabrilli (PSD/SP)	2. Vago (PSD)
3. Vago (PSD)	3. Vago (PSD)
4. Cid Gomes (PSB/CE)	4. Vago (PSB)

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

PSD-MA

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205064497>

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6741



SENADO FEDERAL

SF/25998.28396-37

OF. Nº 12/25 – GLUNIAO

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
 Presidente do Senado Federal  
 Brasília – DF

**Assunto:** Indicação de membros das comissões permanentes – UNIÃO BRASIL.

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao partido União Brasil, os senadores abaixo para comporem as comissões permanentes.

• **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ**

Titulares	Suplentes
Sergio Moro (UNIÃO/PR)	Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)
Alan Rick (UNIÃO/AC)	Marcio Bittar (UNIÃO/AC)

• **Comissão de Assuntos Econômicos – CAE**

Titulares	Suplentes
Alan Rick (UNIÃO/AC)	Efraim Filho (UNIÃO/PB)
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	Marcio Bittar (UNIÃO/AC)

• **Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE**

Titulares	Suplentes
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	Jayme Campos (UNIÃO/MT)
Marcio Bittar (UNIÃO/AC)	Alan Rick (UNIÃO/AC)

• **Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI**



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1194004901>





SENADO FEDERAL

SF/25998.28396-37

Titulares	Suplentes
Jayme Campos (UNIÃO/MT)	Sergio Moro (UNIÃO/PR)
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	Efraim Filho (UNIÃO/PB)

- **Comissão de Assuntos Sociais – CAS**

Titulares	Suplentes
Efraim Filho (UNIÃO/PB)	Alan Rick (UNIÃO/AC)
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	Marcio Bittar (UNIÃO/AC)

- **Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH**

Titulares	Suplentes
Sergio Moro (UNIÃO/PR)	Jayme Campos (UNIÃO/MT)
Marcio Bittar (UNIÃO/AC)	Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)

- **Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE**

Titulares	Suplentes
Sergio Moro (UNIÃO/PR)	Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)
Efraim Filho (UNIÃO/PB)	Jayme Campos (UNIÃO/MT)

- **Comissão de Segurança Pública – CSP**

Titulares	Suplentes
Marcio Bittar (UNIÃO/AC)	Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)
Sergio Moro (UNIÃO/PR)	Efraim Filho (UNIÃO/PB)



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1194004901>



## SENADO FEDERAL

SF/25998.28396-37

- **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT**

Titular	Suplente
Marcio Bittar (UNIÃO/AC)	Jayme Campos (UNIÃO/MT)

- **Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR**

Titular	Suplente
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	Efraim Filho (UNIÃO/PB)

- **Comissão de Meio Ambiente – CMA**

Titular	Suplente
Jayme Campos (UNIÃO/MT)	Marcio Bittar (UNIÃO/AC)

- **Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA**

Titular	Suplente
Alan Rick (UNIÃO/AC)	Jayme Campos (UNIÃO/MT)

- **Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC**

Titular	Suplente
Sergio Moro (UNIÃO/PR)	Jayme Campos (UNIÃO/MT)

- **Comissão de Comunicação e Direito Digital – CCDD**

Titular	Suplente
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	Efraim Filho (UNIÃO/PB)



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1194004901>



SENADO FEDERAL

SF/25998.28396-37

- **Comissão de Esporte – CEsp**

Titular	Suplente
Efraim Filho (UNIÃO/PB)	

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**  
Líder do União Brasil



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1194004901>





SENADO FEDERAL  
Liderança do Bloco Pelo Brasil

Ofício número 026/2025-GLPDT

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
**Presidente do Senado Federal**  
Brasília - DF

**Assunto:** Indicação do BLOCO PELO BRASIL às Comissões Permanentes do Senado Federal conforme a proporcionalidade partidária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico nos termos do art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, a indicação dos Membros Titulares e Suplentes para compor as Comissões Permanente do Senado Federal de acordo com a tabela nº1.

**Tabela 1- Indicações do BLOCO PELO BRASIL para compor as Comissões Permanentes do Senado.**

COMISSÕES	Senador Titular	Senador Suplente
CCJ (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) – 27 titulares	Rogério Carvalho Fabiano Contarato Augusta Brito Weverton	Randolfe Rodrigues Humberto Costa Jaques Wagner Ana Paula
CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) – 27 titulares	Randolfe Rodrigues Augusta Brito Rogério Carvalho Leila	Teresa Leitão Paulo Paim Jaques Wagner Weverton
CI (Comissão de Serviços de Infraestrutura) – 23 titulares	Beto Faro Rogério Carvalho Weverton	Fabiano Contarato Randolfe Rodrigues Leila



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/535884117>





SENADO FEDERAL  
Liderança do Bloco Pelo Brasil

<b>CAS (Comissão de Assuntos Sociais) – 21 titulares</b>	<b>Paulo Paim (T) Humberto Costa (T) Ana Paula</b>	<b>Fabiano Contarato Teresa Leitão Leila</b>
<b>CE (Comissão de Educação e Cultura) – 27 titulares</b>	<b>Teresa Leitão Paulo Paim Leila</b>	<b>Humberto Costa Augusta Brito Ana Paula</b>
<b>CDH (Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa) – 19 titulares</b>	<b>Paulo Paim Fabiano Contarato</b>	<b>Augusta Brito Rogério Carvalho Weverton</b>
<b>CMA (Comissão de Meio Ambiente) – 17 titulares</b>	<b>Fabiano Contarato Beto Faro Leila</b>	<b>Augusta Brito Jaques Wagner</b>
<b>CRA (Comissão de Agricultura e Reforma Agrária) – 17 titulares</b>	<b>Beto Faro Paulo Paim Weverton</b>	<b>Leila</b>
<b>CTFC (Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor) – 17 titulares</b>	<b>Beto Faro Rogério Carvalho Ana Paula</b>	
<b>CCT (Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática) – 17 titulares</b>	<b>Teresa Leitão Beto Faro</b>	<b>Randolfe Rodrigues Paulo Paim Weverton</b>
<b>CDR (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo) – 17 titulares</b>	<b>Augusta Brito Beto Faro</b>	<b>Rogério Carvalho Ana Paula</b>
<b>CCDD (Comissão de Comunicação e Direito Digital) – 17 titulares</b>	<b>Rogério Carvalho Fabiano Contarato</b>	
<b>CDD (Comissão de Defesa da Democracia) – 11 titulares</b>	<b>Humberto Costa Fabiano Contarato</b>	
<b>CEsp (Comissão de Esporte) –</b>	<b>Teresa Leitão</b>	



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5358841117>





SENADO FEDERAL  
Liderança do Bloco Pelo Brasil

11 titulares	Leila	
<b>CRE (Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional) – 19 titulares</b>	<b>Randolfe Rodrigues Humberto Costa Fabiano Contarato</b>	<b>Jaques Wagner Rogério Carvalho Beto Faro</b>
<b>CSP (Comissão de Segurança Pública) – 19 titulares</b>	<b>Fabiano Contarato Humberto Costa</b>	

Respeitosamente,

Senador Weverton – PDT/MA  
Líder do BLOCO PELO BRASIL no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5358841117>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 004/2025 GLMDB

SF/25256.23277-68

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Eduardo Braga (MDB/AM)	1. Fernando Farias (MDB/AL)
Renan Calheiros (MDB/AL)	2. Jader Barbalho (MDB/PA)
Fernando Dueire (MDB/PE)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)
Alessandro Vieira (MDB/SE)	4. Giordano (MDB/SP)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8496412626>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 005/2025 GLMDB

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Eduardo Braga (MDB/AM)	1. Alessandro Vieira (MDB/SE)
Renan Calheiros (MDB/AL)	2. Marcelo Castro (MDB/PI)
Jader Barbalho (MDB/PA)	3. Giordano (MDB/SP)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)	4.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7851993451>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 006/2025 GLMDB

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Eduardo Braga (MDB/AM)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)
Confúcio Moura (MDB/RO)	2. Fernando Dueire (MDB/PE)
Fernando Farias (MDB/AL)	3. Marcelo Castro (MDB/PI)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3838189132>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 008/2025 GLMDB

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Educação e Cultura (CE) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Confúcio Moura (MDB/RO)	1. Marcelo Castro (MDB/PI)
Ivete da Silveira (MDB/SC)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7209504905>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 009/2025 GLMDB

SF/25676.50592-06

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Ivete da Silveira (MDB/SC)	1. Alessandro Vieira (MDB/SE)
Giordano (MDB/SP)	2.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6975977636>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 010/2025 GLMDB

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Renan Calheiros (MDB/AL)	1. Ivete da Silveira (MDB/SC)
Fernando Dueire (MDB/PE)	2. Venezino Vital do Rêgo (MDB/PB)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7861490979>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 011/2025 GLMDB

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Segurança Pública (CSP) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Alessandro Vieira (MDB/SE)	1. Eduardo Braga (MDB/AM)
Ivete da Silveira (MDB/SC)	2. Renan Calheiros (MDB/AL)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9344188650>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 012/2025 GLMDB

SF/25809.81701-24

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Alessandro Vieira (MDB/SE)	1.
Renan Calheiros (MDB/AL)	2.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2867601381>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 013/2025 GLMDB

SF/25965.85940-34

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Marcelo Castro (MDB/PI)	1. Alessandro Vieira (MDB/SE)
Ivete da Silveira (MDB/SC)	2. Fernando Farias (MDB/AL)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9086549828>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 014/2025 GLMDB

SF/25876.13684-26

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Jader Barbalho (MDB/PA)	1. Fernando Farias (MDB/AL)
Ivete da Silveira (MDB/SC)	2. Giordano (MDB/SP)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6665607518>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 015/2025 GLMDB

SF/25306.37947-20

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Confúcio Moura (MDB/RO)	1. Alessandro Vieira (MDB/SE)
	2.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7623616217>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 016/2025 GLMDB

SF/25301.98614-92

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Confúcio Moura (MDB/RO)	1.
Giordano (MDB/SP)	2.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3025709079>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 017/2025 GLMDB

SF/25730.00389-50

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Alessandro Veira (MDB/SE)	1. Jader Barbalho (MDB/PA)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8353431010>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 018/2025 GLMDB

SF/25522.14896-09

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Defesa da Democracia (CDD) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Renan Calheiros (MDB/AL)	1.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7469522197>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 019/2025 GLMDB

SF/259950.05230-45

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Esporte (CEsp) do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Confúcio Moura (MDB/RO)	1. Giordano (MDB/SP)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9695293225>





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. N° 020/2025 GLMDB

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal, **em substituição à anteriormente encaminhada.**

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Marcelo Castro (MDB/PI)	1. Renan Calheiros (MDB/AL)
Eduardo Braga (MDB/AM)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do MDB



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8983181677>





SENADO FEDERAL

Ofício n. 25/2025

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
**Presidente do Senado Federal**

**ASSUNTO: Criação Bloco Parlamentar**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informamos que a partir dessa data, nos termos do art. 61 do Regimento Interno do Senado Federal, o Partido Democrático Trabalhista (PDT/MA) e o Partido dos Trabalhadores (PT/SE) passam a formar o Bloco Parlamentar **PDT/PT. (PGLO BRASIL)**

Informamos ainda que, nos termos do art. 62 do RISF, o Senador **WEVERTON ROCHA (PDT/MA)** exercerá a função de líder do bloco a ser criado.

Respeitosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Weverson Rocha, líder do PDT.

Senador Weverson Rocha (PDT/MA)  
Líder PDT

Assinatura manuscrita em azul de Rogério Carvalho, líder do PT.

Senador Rogério Carvalho (PT/)  
Líder PT





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

Ofício nº 01/2025 - GABCN

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Na qualidade de vice-presidente da União Interparlamentar, solicito a Sua Ex<sup>a</sup> que autorize a publicação da Convocação em anexo, que trata da eleição da Comissão Diretora da UIP no Brasil para o biênio de 2025-2026.

Atenciosamente,

**Senador Ciro Nogueira**  
**(PP - PI)**  
**Senador**



Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2467624095>



GRUPO BRASILEIRO DA  
UNIÃO INTERPARLAMENTAR



INTER-PARLIAMENTARY UNION  
BRAZILIAN GROUP

SF/25916.44949-34 (LexEdit)

## CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores membros filiados ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião a realizar-se na terça-feira, dia 11 de março de 2025, de 9hs30 às 11hs30, no gabinete do Senador Ciro Nogueira, Vice-Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no Anexo I – 3º Andar do Senado Federal, a fim de eleger a **Comissão Diretora** para o biênio de 2025-2026.

Brasília, 5 de fevereiro de 2025

Deputado Claudio Cajado  
Presidente

---

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Senado Federal – Anexo I, 27º Andar, Sala 03

+55 61 3303-3834/3859 – E-mail: [gbuip@senado.gov.br](mailto:gbuip@senado.gov.br)

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2467624095>



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do PSB

SF/25260.68138-57

Ofício nº 008/2025-GLDPSB

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2025

À Sua Excelência o Senhor Senador  
**DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Indicação de Líder e vice-líder do PSB

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência, em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro – PSB, que o Senador **CID GOMES** (PSB/CE), foi indicado a Líder, e o Senador **JORGE KAJURU** a vice-líder do Partido no Senado Federal.

Respeitosamente,

Senador **JORGE KAJURU**

Senador **CID GOMES**

Senador **CHICO RODRIGUES**

Senador **FLÁVIO ARNS**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8348149223>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

### **Indicação de Líder e vice-líder do PSB**

Assinam eletronicamente o documento SF252606813857, em ordem cronológica:

1. Sen. Jorge Kajuru
2. Sen. Chico Rodrigues
3. Sen. Flávio Arns
4. Sen. Cid Gomes



# Despacho



Foram extintas as urgências dos Projetos de Lei Complementar nº 125/2022, nº 192/2023 e nº 141/2024, nos termos do art. 352, inciso I, do Regimento Interno.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.



# Encaminhamento de matérias



### Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. n. 655/2024/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para a SDC Sistema Digital de Comunicação Ltda., relativa à CAC nº 1/2024.	Câmara dos Deputados	CCDD
OF. 118/2025	Encaminha, em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 2º da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Relatório de Análise de Atendimento das Metas e Resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, Exercício 2023.	Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar	CTFC
Aviso nº 33 - GP/TCU	Encaminha cópia do Acórdão nº 167/2025 proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União ao apreciar o processo TC-033.579/2020-2, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, o qual trata de representação formulada pelo então Senador da República	Tribunal de Contas da União	CTFC



	Major Olímpio, versando sobre possíveis irregularidades na gestão do Hospital de Campanha (HCamp) do Anhembi, administrado pela organização social de saúde denominada Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde (Iabas).		
--	--	--	--



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
AV. 896/2025	Encaminha cópia do Acórdão nº 2506/2024 prolatado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos autos do TC 025.008/2024-2, de relatoria do Ministro Antonio Anastasia, o qual trata de representação versando sobre a fixação, para o exercício de 2025, dos coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de que tratam as alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	Tribunal de Contas da União	CAE
MSG 98/2024	Encaminha, nos termos do disposto no art. 71 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 1º bimestre de 2024.	Presidência da República	CAE
AV. 917/2024	Encaminha cópia do Acórdão nº 2403/2024 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ao apreciar os autos do TC-021.744/2023-8, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, o qual trata de monitoramento constituído para verificar o fiel cumprimento do subitem 9.1 do Acórdão nº 2487/2022-TCU-Plenário, com nova redação dada pelo Acórdão nº 1177/2023-TCU-Plenário, no âmbito do TC 043.945/2021-0.	Tribunal de Contas da União	CTFC



# Prejudicialidade



A Presidência declara a prejudicialidade do Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 100, de 2024, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno.

A matéria vai ao arquivo.



# Projeto de Decreto Legislativo





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2025

Susta a Portaria MAPA/SDA Nº 1179, de 05 setembro de 2024, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 86/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25342.96857-03

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta a Portaria MAPA/SDA Nº 1179, de 05 setembro de 2024.

### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica susgado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o art. 41 da Portaria MAPA/SDA Nº 1179, de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Portaria MAPA/SDA nº 1179, de 5 de setembro de 2024, criou uma obrigação inédita para os produtores de ovos: a necessidade de carimbar, individualmente, cada ovo com a data de validade e o número de registro do estabelecimento. Essa exigência, que antes era opcional, agora passa a ser compulsória, impactando diretamente os custos de produção, especialmente para os pequenos e médios produtores. Além disso, esse custo adicional inevitavelmente será repassado ao consumidor final, encarecendo um alimento básico na mesa das famílias brasileiras.

Essa mudança foi implementada sem a Análise de Impacto Regulatório (AIR), obrigatória conforme o art. 5º da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). O objetivo dessa análise é justamente evitar regras que dificultem o desenvolvimento econômico. No entanto, o Ministério da Agricultura e Pecuária alegou que a portaria apenas consolidava normas anteriores, sem alteração de mérito. Essa justificativa não se sustenta, pois houve, sim, uma mudança substancial.

A Portaria SDA/MAPA nº 612/2002, anterior, revogada pelo novo ato, dizia em seu art. 43:

*“Art. 43. Os ovos destinados ao consumo direto **PODEM** ser individualmente identificados com a data de validade e com o número de registro do estabelecimento produtor.*”



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4406026639>

Avulso do PDL 86/2025 [2 de 5]



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

*Parágrafo único. A tinta utilizada para a impressão ou marcação da casca de ovos em natureza deve ser específica para uso em alimentos, atóxica, não constituir risco de contaminação ao produto, bem como atender aos padrões estabelecidos pelo órgão competente.” (grifo nosso)*

Por sua vez, a Portaria A SDA/MAPA Nº 1.179/2024, estabelece:

*“Art. 41. Ovos destinados ao consumo direto **DEVEM** ser individualmente identificados, com a data de validade e com o número de registro do estabelecimento produtor, quando não seja utilizada uma embalagem primária.*

*Parágrafo único. A tinta utilizada para a impressão ou marcação da casca de ovos em natureza deve ser específica para uso em alimentos, atóxica, não constituir risco de contaminação ao produto, bem como atender aos padrões estabelecidos pelo órgão competente”.* (grifo nosso)

Portanto, não se trata de uma simples consolidação normativa, como alegado, mas de uma alteração significativa no mérito da regulamentação. O novo ato infralegal impôs uma obrigação inédita e não prevista em lei, além de desrespeitar a exigência de Análise de Impacto Regulatório, conforme determina o art. 5º da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019).

A obrigatoriedade de carimbar individualmente cada ovo com data de validade e número de registro é uma exigência desproporcional, especialmente para os pequenos e médios produtores. Trata-se de um encargo que acarreta aumento de custos e maior burocracia, contrariando os princípios estabelecidos na Lei de Liberdade Econômica, entre os quais se destacam: a liberdade como garantia no exercício das atividades econômicas, a presunção de boa-fé do particular perante o poder público, a intervenção estatal apenas de forma subsidiária e excepcional e o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

É importante lembrar que a Lei de Liberdade Econômica assegura a todos, pessoas físicas e jurídicas, o direito de desenvolver atividades econômicas de baixo risco, como a produção de ovos realizada por pequenos e médios produtores, sem a necessidade de atos públicos de liberação, desde que exercida em propriedade privada própria ou de terceiros com consentimento.

Além disso, a lei determina que a administração pública, incluindo o Ministério da Agricultura e Pecuária, deve evitar o abuso do poder regulatório. Isso significa que não pode criar, de maneira indevida, reservas de mercado favorecendo determinados grupos econômicos em detrimento dos concorrentes, nem impor custos adicionais sem a demonstração clara de benefícios correspondentes.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4406026639>

Avulso do PDL 86/2025 [3 de 5]

SF/25342.96857-03



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Na prática, a exigência do carimbo individual em cada ovo pode ser atendida com relativa facilidade pelos grandes produtores, que possuem estrutura e capital para implementar sistemas automatizados. No entanto, para os pequenos e médios produtores, essa medida representa um fardo pesado, com custos elevados e dificuldades operacionais. Essa desigualdade de condições gera distorções concorrenciais, prejudicando a livre concorrência e o desenvolvimento equilibrado do setor.

Assim, em síntese, a Portaria do MAPA ultrapassa os limites do poder regulamentar ao impor uma obrigação não respaldada em lei, ignorando a exigência da Análise de Impacto Regulatório e infringindo princípios fundamentais da Lei de Liberdade Econômica.

Convidamos e solicitamos aos Nobre Pares o apoio fundamental para aprovar rapidamente esta proposição.

Sala da Sessões em,

**Senador Eduardo Girão**

**NOVO/CE**

SF/25342.96857-03



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4406026639>

Avulso do PDL 86/2025 [4 de 5]

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc5

- Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019 - Lei da Liberdade Econômica (2019) - 13874/19

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13874>

Avulso do PDL 86/2025 [5 de 5]



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 494, DE 2025

Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) para dispor sobre o crime de furto de aparelho de celular

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 494/2025 [1 de 5]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



SF/25951.17240-06

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) para dispor sobre o crime de furto de aparelho de celular

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 155 do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155.....

.....  
**§ 8º A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa, se a subtração for de aparelho celular móvel.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Urgem providências por parte desta Casa Legislativa no que diz respeito ao enfrentamento do delito de subtração de aparelhos celulares. Levantamentos indicam que mais de 100 milhões de celulares já foram subtraídos no Brasil.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> <https://canaltech.com.br/seguranca/brasil-ja-teve-pelo-menos-100-milhoes-de-celulares-roubados-ou-furtados-168659>

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2842389812>

Avulso do PL 494/2025 [2 de 5]

O furto de um *smarphone* implica - além da privação da posse do objeto em si - de potencial invasão de privacidade, danos à segurança pessoal e à integridade emocional das vítimas.

Atualmente os recursos tecnológicos possibilitam que os usuários de telefones celulares armazenem toda sorte de informações, documentos oficiais e de trabalho, imagens pessoais, familiares e íntimas. As consequências do furto do aparelho telefônico ultrapassam o prejuízo material, uma vez que suas vítimas podem ter suas vidas expostas, em total afronta ao seu direito de privacidade.

Ademais, é prática comum a realização de diversas operações bancárias, por meio de senhas e outros dados ocasionalmente armazenados nos dispositivos. Contudo, os aludidos avanços também facilitaram a ação de criminosos, que se adaptaram e passaram invadir as contas das vítimas após a subtração dos aparelhos celulares, podendo, inclusive, esvaziar completamente as suas contas bancárias. Neste contexto, a legislação penal precisa evoluir para que esse tipo de prática criminosa, tenha punição mais severa de maneira a tentar inibi-la.

A realidade nos mostra que há grande reincidência dessa modalidade de crime, aumentando a sensação de insegurança e a cobrança para que os legisladores tomem alguma atitude, que permita aos magistrados aplicarem a lei de maneira a manter esse tipo de marginal preso longe do convívio em sociedade em prol da segurança do cidadão ordeiro, posto que atualmente o indivíduo que comete o crime de furto de aparelho telefônico móvel responde ao processo em liberdade.

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
Senado Federal - Anexo I - 1º Pavimento – CEP: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2842389812>

Avulso do PL 494/2025 [3 de 5]



Destarte, conto com a aprovação unânime deste projeto de lei pelos meus pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

**Senador FLÁVIO BOLSONARO**  
**PL/RJ**

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
Senado Federal - Anexo I - 1º Pavimento – CEP: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2842389812>

Avulso do PL 494/2025 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art155

Avulso do PL 494/2025 [5 de 5]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 499, DE 2025

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assegurar às mulheres a partir dos quarenta anos de idade o direito à realização anual de mamografia para o rastreamento do câncer de mama.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 499/2025 [1 de 4]



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*, para assegurar às mulheres a partir dos quarenta anos de idade o direito à realização anual de mamografia para o rastreamento do câncer de mama.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 2º** .....

§ 4º No que se refere ao rastreamento do câncer de mama, o exame de mamografia, previsto no inciso II do *caput* deste artigo, será assegurado anualmente a todas as mulheres a partir de 40 (quarenta) anos de idade. (NR)”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O câncer de mama é a neoplasia maligna mais frequente na população do sexo feminino, sendo um dos principais responsáveis pela mortalidade das mulheres brasileiras. O Instituto Nacional de Câncer (INCA) estima que haverá 73.610 casos novos para cada ano do triênio 2023-2025, o



Assinado eletronicamente por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3015658139>

Avulso do PL 499/2025 [2 de 4]

que representa uma incidência de aproximadamente 42 casos por 100 mil mulheres.

Em que pese a recomendação do Ministério da Saúde para a realização de mamografia de rastreamento da doença em mulheres entre 50 e 69 anos, a cada dois anos, entidades médicas argumentam que o rastreamento deve ser feito anualmente a partir dos 40 anos, pois afirmam que cerca de 25% dos diagnósticos de câncer de mama acontecem em mulheres com menos de 50 anos.

Sabe-se que a mamografia é capaz de identificar alterações suspeitas de câncer antes do surgimento dos sintomas, ou seja, antes mesmo que seja percebida qualquer alteração nas mamas pela mulher ou pelo médico. Trata-se, portanto, de exame essencial com vistas à detecção precoce, ao aumento das chances de sucesso do tratamento e à redução da mortalidade.

Desse modo, essa proposição legislativa visa à promoção da saúde da mulher, por meio da garantia do direito de realização de mamografia de rastreamento do câncer de mama, anualmente, a partir dos quarenta anos.

Apesar de contar com aumento inicial dos custos decorrentes do aumento da demanda pela realização de mamografias, acreditamos que a lei emanada do projeto que ora apresentamos resultará em economia para o Sistema Único de Saúde (SUS) no longo prazo. Com efeito, a iniciativa contribuirá para a detecção precoce da doença, o que reduzirá os gastos governamentais com o custeio de tratamentos médicos de maior complexidade.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO



la2025-00414  
Assinado eletronicamente por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3015658139>

Avulso do PL 499/2025 [3 de 4]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.664, de 29 de Abril de 2008 - LEI-11664-2008-04-29 - 11664/08

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11664>

- art2

Avulso do PL 499/2025 [4 de 4]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 509, DE 2025

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para dispor sobre a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez e do programa de entrega legal para adoção.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 509/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/25851.20978-62

## PROJETO DE LEI N° , DE 2025

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para dispor sobre a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez e do programa de entrega legal para adoção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer diretrizes gerais sobre a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez e do programa de entrega legal para adoção.

**Art. 2º** O art. 19-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 19-A.** .....

§ 11. O poder público promoverá campanhas informativas e divulgação dos centros de apoio a mulheres em gravidez indesejada, de sua localização e contato, bem como do programa de entrega legal e voluntária de filho para a adoção, nos termos do *caput*, com vistas a garantir a publicidade de informações sobre o exercício do direito, sem constrangimento ou penalidade.

§ 12. As campanhas deverão incluir a fixação de cartazes informativos em unidades de saúde, transporte público, pontos de ônibus, locais de atendimento a gestantes e de grande circulação de pessoas, contendo informações essenciais, de forma clara e acessível, além da realização de outras atividades pertinentes.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2430661446>

Avulso do PL 509/2025 [2 de 5]

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer diretrizes gerais para a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez, bem como sobre o programa de entrega legal de criança para adoção, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), assegurando que essa informação seja amplamente divulgada pelos entes federativos dentro de suas competências.

É de suma relevância que as mulheres e gestantes tenham pleno acesso às informações acerca dos centros de apoio à gravidez disponíveis e do atendimento integral e multidisciplinar fornecido. Com frequência, essas mulheres se encontram em contextos de vulnerabilidade, sem conhecimento sobre os recursos disponíveis ou as formas adequadas de acessar o suporte necessário.

Assim, cabe ao Estado a responsabilidade de promover campanhas informativas amplas e eficazes, com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre esses centros e os serviços que oferecem, como apoio psicológico, social, nutricional, médico e emocional, além de oficinas de capacitação e orientação sobre emprego e renda, visando a autonomia e o bem-estar da gestante.

Ainda, a Constituição Federal reconheceu que é direito das crianças e adolescentes a convivência familiar. Dessa forma, por meio da Lei n. 13.257/2016, o Marco Legal da Primeira Infância assegurou o direito de entrega da criança para encaminhamento para uma família adotiva, durante a gestação ou após o parto. Nesse sentido, a mulher será encaminhada sem constrangimento à Justiça da Infância e da Juventude, responsável por coordenar o processo.

A entrega voluntária de uma criança para adoção, além de ser um direito dos pais, representa um mecanismo de proteção do próprio recém-nascido, assegurando-lhe a possibilidade de ser acolhido por uma família que tenha condições de proporcionar um ambiente adequado ao seu desenvolvimento. Esse direito deve ser amplamente divulgado, sem estigmatizações, garantindo que os pais que optem por esse caminho não sejam submetidos a julgamentos sociais indevidos.

A divulgação dessas informações deve ser realizada de maneira acessível e respeitosa, sem estigmatizações, para que as mulheres possam tomar decisões conscientes e amparadas, com a garantia de que terão o suporte necessário, livre de qualquer forma de julgamento.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2430661446>

Avulso do PL 509/2025 [3 de 5]



O fortalecimento dessas iniciativas é crucial para assegurar que todas as mulheres, independentemente de sua condição socioeconômica ou localização, tenham acesso à orientação e ao cuidado a que têm direito.

Ciente da importância e urgência da iniciativa, peço o apoio de todos à proposição.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2430661446>

Avulso do PL 509/2025 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990)  
- 8069/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>  
- art19-1
- Lei nº 13.257, de 8 de Março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância - 13257/16  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13257>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 513, DE 2025

Altera a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências, para instituir o Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina.

**AUTORIA:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 513/2025 [1 de 6]



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**

Altera a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que *regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências*, para instituir o Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, para instituir o Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina.

**Art. 2º** A Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

**Art. 3-A.** Somente poderão se inscrever no Conselho Regional de Biomedicina os biomédicos que tenham sido aprovados no Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina.

§ 1º O Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina será oferecido pelo menos duas vezes ao ano em todos os Estados e no Distrito Federal.

§ 2º O Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina avaliará competências profissionais e éticas, conhecimentos teóricos e habilidades clínicas, com base nos padrões mínimos exigidos para o exercício da profissão.

**Art. 3-B.** Compete ao Conselho Federal de Biomedicina a regulamentação e a coordenação nacional do Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina, cabendo aos Conselhos Regionais de Biomedicina a execução do exame em suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O Conselho Federal de Biomedicina comunicará os resultados do exame ao Ministério da Educação e ao Ministério da Saúde.



Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8580347550>

Avulso do PL 513/2025 [2 de 6]

§ 2º A avaliação individual obtida no exame será disponibilizada exclusivamente ao participante, sendo vedada a divulgação nominal de resultados.”

**Art. 3º** Estão dispensados da realização do Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina:

I – os biomédicos com inscrição em Conselho Regional de Biomedicina homologada antes da entrada em vigor desta Lei;

II – os estudantes que tenham ingressado em curso de graduação em biomedicina no Brasil antes da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 dias de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação de profissões que exigem formação técnica, sobretudo aquelas que impactam direitos fundamentais, constitui um dever do Estado, imprescindível para garantir à população serviços seguros e eficazes. Entre essas profissões, destaca-se a que se dá pelo exercício da biomedicina, cuja ampla e relevante atuação é indispensável à promoção da saúde e do bem-estar coletivo.

No Brasil, as últimas décadas foram marcadas por uma rápida expansão do número de cursos de graduação em biomedicina, impulsionada principalmente pelo setor privado. Segundo o Censo da Educação Superior de 2023, o País abriga 760 escolas de biomedicina, número que resultou de um aumento de mais de trezentos novos cursos em relação a 2018, o que evidencia um crescimento acelerado em apenas cinco anos.

A proliferação dessas escolas, muitas com modalidade de ensino a distância em parte do currículo, gera disparidades na qualidade da formação profissional. Segundo o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) de 2019, cerca de 80% dos alunos de biomedicina de instituições públicas obtiveram conceitos 4 ou 5 — os mais altos em uma escala de 1 a 5, que indicam formação de qualidade muito boa ou excelente. Em contraste,



Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8580347550>

Avulso do PL 513/2025 [3 de 6]



apenas 17% dos estudantes de instituições privadas alcançaram esses conceitos, o que revela haver diferenças na formação acadêmica dos futuros profissionais.

Essa heterogeneidade na formação profissional é especialmente preocupante na área da saúde, em que deficiências na qualificação podem trazer consequências diretas e graves para a população. Assim, a instituição de medidas que garantam o cumprimento de competências e de conhecimentos essenciais ao exercício da biomedicina são de evidente interesse público.

É nesse sentido que propomos a criação do Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina como requisito obrigatório para o registro nos Conselhos Regionais e o exercício da profissão no Brasil. Esse modelo de exame, amplamente adotado em diversos países, constitui instrumento objetivo para avaliar e certificar as competências mínimas necessárias à atuação profissional. Sua implementação garantirá que os egressos aprovados, independentemente da instituição de origem, apresentem habilidades e conhecimentos considerados indispensáveis, o que certamente contribuirá para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

As diretrizes propostas preveem a realização do exame em âmbito nacional, duas vezes ao ano, com foco na avaliação não só de conhecimentos teóricos, mas também de habilidades práticas essenciais. Elas definem também que a regulamentação do exame cabe ao Conselho Federal de Biomedicina, órgão com competência técnica e legitimidade para definir os padrões necessários ao exercício seguro, ético e eficiente da profissão. Já sua aplicação será de responsabilidade dos Conselhos Regionais de Biomedicina, garantindo implementação eficiente e acessível em todas as regiões do País.

Importa notar que as informações sobre o desempenho dos egressos, obtidas por meio do Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina, constituirão referência adicional para os processos de regulação e supervisão da educação superior, conduzidos pelo Ministério da Educação. Além disso, cabe reconhecer que a divulgação desses dados impulsionará as instituições de ensino superior a aprimorarem a qualidade de seus cursos, uma vez que o desempenho dos egressos impacta a percepção social da excelência acadêmica e do compromisso institucional com a formação dos estudantes.

Por fim, a medida respeita o tempo necessário para adaptação legislativa, ao prever regras transicionais e período de *vacatio legis* de um ano, não só permitindo implementação gradual, mas também promovendo



Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8580347550>

Avulso do PL 513/2025 [4 de 6]



segurança jurídica. Além disso, a proposta está alinhada aos Projetos de Lei nº 2.294, de 2024, e nº 3.000, de 2024, que instituem exames semelhantes para os egressos dos cursos de Medicina e de Odontologia, reforçando nosso compromisso maior com a qualidade da formação profissional na área da saúde.

Portanto, convictos de que a instituição do Exame Nacional de Proficiência em Biomedicina representa avanço na proteção da saúde da população e estímulo à melhoria da educação superior brasileira, solicitamos o apoio dos nobres pares para seu aperfeiçoamento legislativo e aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**  
(PL/SP)



Assinado eletronicamente por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8580347550>

Avulso do PL 513/2025 [5 de 6]

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.684, de 3 de Setembro de 1979 - LEI-6684-1979-09-03 - 6684/79  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1979;6684>
- [urn:lex:br:federal:lei:2024;2294](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;2294)  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;2294>
- [urn:lex:br:federal:lei:2024;3000](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;3000)  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;3000>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 514, DE 2025

Dispõe sobre a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 514/2025 [1 de 8]





SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2025**

Dispõe sobre a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes para a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis.

**Art. 2º** As políticas e ações para a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis têm como finalidade promover iniciativas destinadas à conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis, com vistas ao fomento de boas práticas agropecuárias que levem à captura de carbono em nível superior ao da pastagem degradada.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – pastagens degradadas: aquelas resultantes do processo evolutivo da perda de vigor, produtividade e capacidade de recuperação natural, que:

a) gera sua incapacidade para sustentar os níveis de produção e a qualidade exigida pelos animais; e

b) culmina com a degradação avançada dos recursos naturais, em razão de manejos inadequados, diferenciando-se do conceito de vegetação secundária definido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente;



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5290793692>

Avulso do PL 514/2025 [2 de 8]

II – sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis: aqueles que, respeitadas as normas de uso da terra de cada território, podem incluir modelos produtivos que convertam pastagens degradadas em:

a) lavoura, unicamente com culturas temporárias ou em sistema integrado, como a integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF), a integração lavoura-pecuária (ILP) ou a integração lavoura-floresta (ILF), conforme as condições de solo e clima, o que pode ser feito em cultivo consorciado, em sucessão ou em rotação, desde que:

1. haja benefícios mútuos para todas as atividades; e

2. tenha por objetivo otimizar o uso de recursos naturais, principalmente terra, para elevar os patamares de produtividade, diversificar a produção e gerar produtos de qualidade;

b) pastagem melhorada, entendida como uma estratégia destinada à intensificação dos sistemas pecuários, com o objetivo principal de recuperação do vigor, da produtividade e da capacidade de regeneração natural da forrageira, para sustentar os níveis de produção e qualidade exigidos pelos animais;

c) floresta plantada, entendida como uma estratégia viável para a recuperação de pastagens com média-alta degradação e com alta produção de biomassa e captura de carbono, na qual podem ser utilizadas espécies florestais para múltiplos fins madeireiros e não madeireiros; ou

d) agrofloresta, entendida como uma forma de uso e ocupação do solo em que espécies arbustivas ou arbóreas são plantadas ou manejadas em associação com culturas agrícolas ou forrageiras para compor sistemas produtivos mais próximos da natureza, com o objetivo de fornecimento de alimentos, especiarias, plantas medicinais, produtos madeireiros e não madeireiros, bioativos, produtos para alimentação animal, matéria-prima para construção civil, como palha e bambu, e para artesanato, como sementes e fibras;

III – boas práticas agropecuárias sustentáveis: uso de bioinsumos, plantio direto, sistema sempre verde, rastreabilidade agropecuária, certificações trabalhistas no campo, certificações produtivas, agricultura digital e avaliação da descarbonização.



Assinado eletronicamente por Sen. Zeneida Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5290793692>

Avulso do PL 514/2025 [3 de 8]



**Art. 4º** As políticas e ações para conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis observarão os seguintes princípios:

I – sustentabilidade ambiental, social e econômica;

II – uso racional dos recursos naturais;

III – intensificação sustentável do uso das áreas agropecuárias;

IV – redução da pressão de desmatamento sobre novas áreas por meio do aproveitamento das áreas já convertidas para uso agropecuário;

V – aumento da resiliência dos sistemas agropecuários em face dos efeitos das mudanças climáticas;

VI – manutenção e aumento da captura de carbono pelos sistemas agropecuários;

VII – fomento ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente o Cadastro Ambiental Rural.

**Art. 5º** As políticas e ações para conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis deverão contribuir para o cumprimento das metas de recuperação de pastagens degradadas, de redução do desmatamento e de recuperação da vegetação nativa previstas nos compromissos internacionais assumidos pelo Governo da República Federativa do Brasil e nos planos nacionais sobre agricultura de baixa emissão de carbono, recuperação da vegetação nativa, prevenção e controle do desmatamento, biodiversidade e combate à desertificação.

**Art. 6º** As políticas e ações para conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis devem buscar articulação com as seguintes atividades:

I – assistência técnica e extensão rural;

II – crédito rural e instrumentos de finanças sustentáveis do mercado de capitais;



Assinado eletronicamente por Sen. Zeneida Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5290793692>

Avulso do PL 514/2025 [4 de 8]



III – seguro agrícola;

IV – pesquisa agropecuária;

V – cadeias agropecuárias e seus instrumentos de coordenação;

VI – infraestrutura de escoamento e comercialização.

**Art. 7º** A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 19.** .....

.....  
VIII – estimular a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis.

.....” (NR)

“**Art. 48.** .....

.....  
§ 3º Haverá condições favorecidas para projetos de conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis.” (NR)

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo incentivar a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção agropecuários e florestais sustentáveis. O Brasil possui aproximadamente 177 milhões de hectares de pastagens cultivadas, das quais cerca de 109,7 milhões de hectares (60%) apresentam algum nível de degradação. Dessas áreas degradadas, aproximadamente 28 milhões de hectares possuem alto potencial para a implantação de culturas agrícolas, o que poderia resultar em um aumento de 35% na área total plantada com grãos em relação à safra 2022/2023. Ademais,



Assinado eletronicamente por Sen. Zeneuza Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5290793692>

Avulso do PL 514/2025 [5 de 8]



poderia haver incremento da própria produção de carne e leite utilizando-se a mesma área de forma mais racional.

A degradação das pastagens compromete significativamente a produtividade pecuária e acarreta diversos prejuízos ambientais, como erosão do solo, compactação, redução da capacidade de retenção de água e aumento na emissão de gases de efeito estufa. Estudos indicam que, das pastagens brasileiras, 40% apresentam médio vigor vegetativo, caracterizando degradação intermediária, enquanto 20% exibem baixo vigor, indicando degradação severa. A recuperação dessas áreas é essencial para restaurar a capacidade produtiva do solo, mitigar as emissões de gases de efeito estufa e conservar a biodiversidade.

A implementação de sistemas integrados, tais como a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), apresenta-se como uma estratégia eficaz para a recuperação de pastagens degradadas. Esses sistemas promovem a diversificação da produção, melhoram a eficiência no uso dos recursos naturais e contribuem para a sustentabilidade ambiental. Além disso, a adoção de práticas como o plantio direto, a rotação de culturas e o manejo adequado do pasto são fundamentais para garantir o sucesso na conversão dessas áreas. Estudos apontam que a recuperação de pastagens degradadas pode exigir investimentos significativos, entretanto, os benefícios econômicos e ambientais resultantes justificam os custos envolvidos.

A conversão de pastagens degradadas também representa uma oportunidade econômica significativa para o país. Estados como Pará, Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais concentram as maiores áreas com potencial para conversão, totalizando milhões de hectares. A utilização dessas áreas para o cultivo de grãos e outras culturas e para uma pecuária mais intensiva e sustentável pode aumentar a produção agropecuária nacional sem a necessidade de novos desmatamentos, contribuindo para a segurança alimentar e para o fortalecimento da economia. Além disso, a recuperação dessas áreas pode gerar empregos, promover o desenvolvimento regional e posicionar o Brasil como líder em práticas agrícolas sustentáveis.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para promover a sustentabilidade ambiental, aumentar a produtividade agropecuária e fortalecer a economia nacional. Ao incentivar a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção sustentáveis, sejam agrícolas, pecuários ou florestais, o Brasil reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a preservação dos recursos naturais. Essa iniciativa não



Assinado eletronicamente por Sen. Zeneida Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5290793692>

Avulso do PL 514/2025 [6 de 8]



apenas atende às demandas internas por alimentos e recursos, mas também posiciona o país de forma competitiva no mercado internacional, alinhando-se às exigências por práticas agrícolas responsáveis e sustentáveis.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO



Assinado eletronicamente por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5290793692>

Avulso do PL 514/2025 [7 de 8]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.171, de 17 de Janeiro de 1991 - Lei da Política Agrícola - 8171/91  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8171>

Avulso do PL 514/2025 [8 de 8]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 521, DE 2025

Institui o Programa Nacional de Apoio aos Conselhos Comunitários de Segurança e autoriza deduzir do imposto sobre a renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas ao referido programa; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 521/2025 [1 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2025

Institui o Programa Nacional de Apoio aos Conselhos Comunitários de Segurança e autoriza deduzir do imposto sobre a renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas ao referido programa; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### CAPÍTULO I - DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Nacional de Apoio aos Conselhos Comunitários de Segurança – PROCONSEG, com a finalidade de captar e canalizar recursos para melhoria das ações e serviços de segurança comunitária, policiamento comunitário e fortalecimento dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGS, no contexto municipal ou subdivisão territorial dos municípios que atuam de forma cooperada e harmônica com as estruturas federal, estadual e municipal.

§ 1º O PROCONSEG será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de que trata o *caput*, desenvolvidos por Conselhos Comunitários de Segurança certificados, integrados e qualificados pela Secretaria de Segurança Pública de Estado ou do DF.

§ 2º As ações e os serviços de que trata *caput* a serem apoiados com os recursos captados por meio do PROCONSEG compreendem, desde que na área de segurança comunitária e policiamento comunitário:

I – prestação de serviços à população;



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [2 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

II – aquisição de equipamentos e bens, inclusive mobiliário e material de expediente, bem como suas conservações, manutenções e reparos;

III – investimentos nas instalações físicas dos CONSEGs ou de órgãos públicos da área, a exemplo de novas construções, reformas, conservações, manutenções e reparos;

IV – formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e

V – realização de pesquisas, estudos, conferências, seminários, congressos, fóruns de debate, campanhas educativas, atividades culturais, palestras.

**Art. 2º** O Conselho Comunitário de Segurança é considerado como certificado, para os fins do disposto nesta Lei, quando a pessoa jurídica de direito privado, cumulativamente:

I – esteja devidamente formalizada, nos termos do Código Civil, como associação sem fins lucrativos ou não econômicos;

II – detenha Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

III – possua Conselho Fiscal responsável pela aprovação das contas do CONSEG, com no mínimo três membros, independentes dos administradores e eleitos por Assembleia Geral para mandato com prazo determinado;

IV – na hipótese de vir a ser dissolvida, o remanescente do seu patrimônio líquido deve ser destinado, por decisão da Assembleia Geral, a outro CONSEG certificado ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

V – haja Decreto federal ou estadual tratando dos CONSEGs;

VI – sejam qualificados e integrados por Secretária de Segurança Pública Estadual ou do DF.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [3 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

## CAPÍTULO II - DO INCENTIVO FISCAL

**Art. 3º** As pessoas físicas e as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido poderão deduzir do imposto sobre a renda, nos termos dos arts. 4º e 5º, os valores correspondentes às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que trata o art. 1º, desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se refere o art. 2º.

Parágrafo único. As doações poderão assumir as seguintes espécies de atos gratuitos:

I – transferência de quantias em dinheiro;

II – transferência de bens móveis ou imóveis;

III – comodato ou cessão de uso de bens imóveis ou equipamentos;

IV – realização de despesas em conservação, manutenção ou reparos nos bens móveis, imóveis e equipamentos, inclusive os referidos no inciso III; e

V – fornecimento de material de consumo ou de produtos de alimentação.

**Art. 4º** As doações de que tratam o art. 3º, realizadas pela pessoa física, poderão ser deduzidas até o percentual de 9% (nove por cento) aplicado sobre o imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

§ 1º As deduções de que tratam o caput deste artigo:

I – estão sujeitas ao limite conjunto com outras deduções de mesma natureza de 12% (doze por cento) do imposto de renda devido apurado na declaração, afastando-se o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

II – não se aplicam à pessoa física que:



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [4 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

- a) utilizar o desconto simplificado;
- b) apresentar a declaração em formulário; ou
- c) entregar a declaração fora do prazo.

III – não excluem ou reduzem outros benefícios ou deduções em vigor; e

IV – deverão corresponder às doações efetuadas no ano-calendário a que se referir a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, exceto em relação às doações em espécie nos termos dos §2º e §3º deste artigo.

§ 2º O pagamento da doação em espécie deve ser efetuado até a data de vencimento da primeira quota ou da quota única do imposto, observadas instruções específicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 3º O não pagamento da doação em espécie no prazo estabelecido no § 2º deste artigo implica a glosa definitiva dessa parcela de dedução, e obriga a pessoa física ao recolhimento da diferença do imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual, com os acréscimos legais previstos na legislação.

**Art. 5º** As doações de que tratam o art. 3º, realizadas pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real ou presumido, poderão ser deduzidas até o percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o imposto de renda devido, em cada período de apuração trimestral ou anual, vedada a dedução como despesa operacional.

Parágrafo único. As deduções de que tratam o *caput* deste artigo:

I – estão sujeitas ao limite conjunto com outras deduções de mesma natureza de 7% (sete por cento) do imposto de renda devido, afastando-se o inciso II do art. 6º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [5 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

II – deverão corresponder às doações efetuadas dentro do período de apuração trimestral ou anual do imposto; e

III – não excluem ou reduzem outros benefícios ou deduções em vigor.

**Art. 6º** As disposições dos arts. 260-D a 260-H e do art. 260-J da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, aplicam-se aos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG, que assumem as obrigações atribuídas aos órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos citadas nos referidos artigos.

**Art. 7º** Os recursos objetos de doação em espécie deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica em nome do destinatário.

Parágrafo único. Não serão considerados, para fim de comprovação das doações em espécie, os aportes em relação aos quais não se cumpra o disposto neste artigo.

**Art. 8º** Nenhuma aplicação dos recursos poderá ser efetuada mediante intermediação.

Parágrafo único. Não configura intermediação a contratação de serviços de:

I - elaboração de projetos de ações ou serviços para a obtenção de doações; e

II - captação de recursos.

**Art. 9º** As infrações ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitarão o doador ao pagamento do valor atualizado do imposto sobre a renda devido em relação a cada exercício financeiro e das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação vigente.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [6 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Parágrafo único. Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de finalidade, será aplicada ao doador multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente.

**Art. 10.** O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 12. ....

IX - doações diretamente efetuadas por pessoas físicas no âmbito do Programa Nacional de Apoio aos Conselhos Comunitários de Segurança – PROCONSEG.

....." (NR)

**Art. 11.** A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil expedirá as instruções necessárias à aplicação do disposto nos arts. 3º a 10.

### CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**Art. 12.** As ações e serviços definidos no art. 1º deverão ter seu desenvolvimento acompanhado e avaliado pelo Ministério da Justiça, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação pelo Ministério da Justiça ocorrerá anualmente.

§ 2º Os doadores e Conselhos Comunitários de Segurança deverão, na forma de instruções expedidas pelo Ministério da Justiça, comunicar-lhe as doações realizadas e recebidas, cabendo aos destinatários a comprovação de sua aplicação.

§ 3º Deverá ser elaborado relatório de avaliação e acompanhamento das ações e serviços previstos no *caput* e publicado em sítio eletrônico do Ministério da Justiça na Rede Mundial de Computadores - *Internet*.

§ 4º O Ministério da Justiça encaminhará à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, até 31 de outubro de cada ano, arquivo eletrônico



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [7 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

contendo a relação atualizada dos Conselhos Comunitários de Segurança, com a indicação dos respectivos números de inscrição no CNPJ e das contas bancárias específicas, destinadas a receberem as doações de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO IV – DEMAIS DISPOSIÇÕES

**Art. 13** O § 2º do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** .....

§ 2º Os juros ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), na data do pagamento ou crédito ao beneficiário.

.....” (NR)

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – em relação aos arts. 3º a 11 e 13, no primeiro dia útil do ano seguinte, depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial;

II – em relação aos demais artigos, na data de sua publicação.

**Art. 15** Os arts. 3º a 11 e 13 vigorarão por 5 (cinco) anos, contados da data do inciso I do art. 14.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei institui o Programa Nacional de Apoio aos Conselhos Comunitários de Segurança (PROCONSEG), com o objetivo de captar e direcionar recursos para aprimorar as ações e serviços de segurança e policiamento comunitários, além de fortalecer os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS) no âmbito municipal ou em subdivisões territoriais dos municípios. A iniciativa visa fomentar a atuação cooperativa e harmônica dessas entidades com as estruturas federal, estadual e municipal.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [8 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

O programa será viabilizado por meio de incentivos fiscais, no âmbito das legislações do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas e do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, para as ações e serviços desenvolvidos por Conselhos Comunitários de Segurança devidamente certificados. Dessa forma, busca-se estimular o financiamento privado de atividades voltadas para a segurança pública.

A segurança é um direito constitucional fundamental, garantido pelo *caput* do artigo 5º da Constituição de 1988 e protegido por cláusula pétrea, não podendo ser reduzido ou flexibilizado. Além disso, conforme estabelece o artigo 144 da Carta Magna, a segurança pública é um dever do Estado, mas também um direito e uma responsabilidade compartilhada por todos. Diante disso, é fundamental promover a participação ativa da sociedade civil nas políticas de segurança pública.

Nesse contexto, surgem os Conselhos Comunitários de Segurança, entidades comunitárias sem fins lucrativos, de caráter consultivo e deliberativo, voltadas para a cooperação voluntária com as políticas de segurança pública. Seu propósito é promover a organização e a integração das comunidades locais com os órgãos de segurança e demais instituições envolvidas na área.

Os CONSEGs representam uma importante vertente da segurança comunitária. A Lei do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) estabeleceu um marco na história do país ao definir novas diretrizes para que os órgãos de segurança pública atuem de maneira integrada, cooperativa e harmônica. Além disso, a legislação criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), que fomenta ações de segurança comunitária, conforme disposto no artigo 5º, inciso XIX, da Lei nº 13.675/2018.

Dessa forma, os CONSEGs desempenham papel fundamental no fortalecimento da participação social na segurança pública, contribuindo para o enfrentamento de desafios e a busca de soluções voltadas para a segurança cidadã. Em diversas localidades, tem sido comprovado o valor desses conselhos na produção de dados e informações para análise criminal, na prevenção da criminalidade e na promoção da paz social, entre outras atividades de apoio às forças de segurança.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [9 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Os Conselhos Comunitários de Segurança são reconhecidos pelo modelo de democracia participativa que caracteriza o ordenamento constitucional brasileiro. Eles se consolidam como instrumentos estratégicos na formulação de políticas de segurança pública, sendo canais por meio dos quais as Secretarias de Segurança Pública dialogam com a sociedade. Além disso, fomentam o voluntariado, o espírito cívico e a cooperação comunitária em suas respectivas regiões.

Adicionalmente, essas entidades viabilizam a implementação de ações transversais e de prevenção social da violência e da criminalidade, promovendo parcerias com setores organizados da sociedade. Sua atuação conjunta fortalece o policiamento comunitário e a articulação de medidas de enfrentamento à violência de forma participativa e integrada.

Os CONSEGs são essenciais para a interação entre a sociedade civil organizada e as Forças de Segurança Pública, incluindo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal, Polícia Científica e demais órgãos locais. Além de sugerirem programas que incentivam a produtividade dos agentes de segurança, sua atuação contribui para a valorização profissional e a redução dos índices de criminalidade.

Por não integrarem a Administração Pública e não possuírem natureza jurídica de órgão público, os CONSEGs não recebem recursos diretamente do orçamento dos entes federativos. Como entidades sem fins lucrativos ou econômicos, não exploram atividades empresariais e, conseqüentemente, não contam com receitas regulares, dependendo de doações de pessoas físicas e jurídicas, além de dotações específicas em programas governamentais.

Diante disso, para ampliar e fortalecer a captação de recursos destinados à segurança comunitária, propõe-se a concessão de incentivos fiscais aos doadores dos CONSEGs. Dessa forma, o presente projeto permite que pessoas físicas e jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido possam deduzir doações feitas a essas entidades do Imposto sobre a Renda devido.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [10 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

A justificativa para esse benefício fiscal é clara: o Estado se beneficia dos serviços prestados pelos CONSEGs, que, ao promoverem ações de segurança pública, resultam em economia de recursos públicos. Assim, faz-se razoável que o Poder Público conceda esse incentivo, cujo impacto financeiro será pequeno diante das vantagens proporcionadas por essas entidades.

A concessão de incentivos fiscais a atividades de interesse público não é novidade na legislação tributária brasileira. Existem precedentes como o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), instituídos pela Lei nº 12.715/2012. Além disso, benefícios similares já são concedidos a Conselhos do Idoso, da Criança e do Adolescente, e a programas de fomento à cultura e ao audiovisual, como a Lei Rouanet e a Lei do Audiovisual.

O presente projeto incorpora as melhores práticas dessas legislações e estabelece regras claras para a correta aplicação do benefício fiscal, garantindo transparência e efetividade. Além disso, fixa percentuais limites de dedução com base no valor do imposto devido, em conformidade com a praxe desses tipos de incentivos.

Em observância ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), estima-se que a renúncia fiscal anual máxima será de aproximadamente R\$ 550 milhões. Para compensar essa renúncia, propõe-se um aumento de 0,25% na alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Juros sobre o Capital Próprio de empresas com lucros persistentes.

Conforme dados do relatório do PL nº 130/2015, um aumento de um ponto percentual nessa alíquota pode gerar até R\$ 561 milhões por período. Considerando a majoração de 0,25 ponto percentual (de 15% para 15,25%), a arrecadação resultante será plenamente suficiente para compensar a renúncia fiscal proposta.

Dessa maneira, o projeto está em conformidade com o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição de 1988, que exige estimativa de impacto fiscal, e com o artigo 14 da Lei de



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [11 de 13]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Responsabilidade Fiscal, que determina a necessidade de compensação. Além disso, respeita dispositivo padrão das Leis de Diretrizes Orçamentárias, que preveem que novo benefício tributário tenha duração de cinco anos.

Por fim, o projeto prevê mecanismos de acompanhamento e avaliação para garantir o cumprimento de seus objetivos e metas, designando o Ministério da Justiça como órgão gestor responsável. Estabelece ainda diretrizes para comunicação, transparência, relatórios.

Como visto, os CONSEGs são de extrema importância para o objetivo de redução e prevenção da violência, objetivo fortemente desejado pela população brasileira. Por meio deles, ocorre a aproximação da comunidade local com todas as forças policiais e todos se cooperam, cumprindo o estabelecido no artigo 144 da Constituição Federal.

Pelo exposto, esta proposição é meritória e indispensável para o fortalecimento das políticas de segurança pública. Conto, portanto, com o apoio dos Nobres Pares para demonstrarmos o compromisso do Congresso Nacional com essa demanda social essencial para a segurança do nosso povo.

Sala das Sessões,

**Senador MECIAS DE JESUS**  
(REPUBLICANOS/RR)



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6765178187>

Avulso do PL 521/2025 [12 de 13]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
  - art113
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art5\_cpt
  - art144
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) - 101/00  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990) - 8069/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
  - art260-10
- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal (pessoa jurídica) (1995) - 9249/95  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9249>
  - art3\_par4
  - art9\_par2
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal (pessoa física) (1995) - 9250/95  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>
  - art12
- Lei nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997 - LEI-9532-1997-12-10 - 9532/97  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9532>
  - art6\_cpt\_inc2
  - art22
- Lei nº 12.715, de 17 de Setembro de 2012 - LEI-12715-2012-09-17 - 12715/12  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12715>
- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13675>
  - art5\_cpt\_inc19





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 522, DE 2025

Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexó finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

**AUTORIA:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 522/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25079.85240-00

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2025

Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 40.**.....

*Parágrafo único.* A causa de aumento prevista no inciso IV deste artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6358808676>

Avulso do PL 522/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

O inciso IV do art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), estabelece que as penas previstas nos arts. 33 a 37 da referida Lei são aumentadas de um sexto a dois terços se “o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva”.

Sobre esse dispositivo, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), por intermédio de sua Terceira Seção, fixou a seguinte tese:

“a majorante do artigo 40, inciso IV, da Lei 11.343/2006 aplica-se quando há nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, sendo a arma usada para garantir o sucesso da atividade criminosa, hipótese em que o crime de porte ou posse ilegal de arma é absorvido pelo tráfico. Do contrário, o delito previsto no Estatuto do Desarmamento é considerado crime autônomo, em concurso material com o tráfico de drogas.”

Não concordamos com esse entendimento. Na nossa opinião, os crimes de tráfico de drogas e de porte ou posse ilegal de arma de fogo possuem objetividade jurídica distinta, motivo pelo qual as penas dos crimes em questão devem ser cumuladas, em face da existência de concurso material (art. 69 do Código Penal).

Ademais, independentemente da existência de nexos finalístico entre as condutas, é possível a aplicação da majorante prevista no inciso IV do art. 40 da Lei nº 11.343, de 2006, ao crime de tráfico de drogas quando houver a utilização de arma de fogo, em razão da inexistência de qualquer restrição legal nesse sentido.

Sendo assim, para evitar qualquer interpretação diversa, apresentamos o presente projeto de lei, para alterar o art. 40 da Lei de Drogas, no intuito de estabelecer, de forma expressa, que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6358808676>

Avulso do PL 522/2025 [3 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25079.85240-00

prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Ante o exposto, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6358808676>

Avulso do PL 522/2025 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - Lei Antidrogas (2006); Lei de Drogas; Lei de Entorpecentes (2006); Lei Antitóxicos (2006); Lei dos Tóxicos (2006) - 11343/06

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11343>

- art40

- art40\_cpt\_inc4





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 523, DE 2025

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para incluir de modo expresse, na lista de bens penhoráveis, pontos de programas de fidelidade oferecidos por companhias aéreas, operadoras de cartão de crédito e outras empresas.

**AUTORIA:** Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 523/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para incluir de modo expresse, na lista de bens penhoráveis, pontos de programas de fidelidade oferecidos por companhias aéreas, operadoras de cartão de crédito e outras empresas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 835 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 835.** .....

XIII – pontos de programas de fidelidade, incluindo os oferecidos por companhias aéreas, sob a forma de milhagem aérea ou qualquer outra, por operadoras de cartão de crédito e demais empresas;

XIV - outros direitos.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A inclusão expressa, no *caput* do art. 835 do Código de Processo Civil (CPC), de um novo inciso que explicita a penhorabilidade dos pontos de programas de fidelidade – sejam eles oriundos de companhias aéreas, operadoras de cartão de crédito ou de outra espécie de empresa – é medida



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1787688066>

Avulso do PL 523/2025 [2 de 4]

que busca conferir maior segurança jurídica e uniformidade interpretativa ao ordenamento processual. Tais pontos, por sua natureza econômica e por representarem direitos patrimoniais efetivamente negociáveis, enquadram-se no rol de bens passíveis de constrição para satisfação de créditos.

Embora o CPC, em seus artigos 139, inciso IV, 789 e, *a contrario sensu*, 832 e 833, permita a compreensão de que tais ativos podem ser objeto de penhora, a ausência de uma previsão expressa pode gerar controvérsias e insegurança jurídica. A inclusão no Código do dispositivo ora alvitado evitará a necessidade de interpretações extensivas e análises casuísticas, promovendo uma aplicação uniforme do direito em face desses novos elementos patrimoniais com que a sociedade contemporânea tem lidado, desde há não muito tempo.

Ademais, a clareza legislativa resultante desse acréscimo à Lei contribuirá para a efetividade dos procedimentos de execução, na medida em que essa novel espécie de bens, independentemente de sua forma ou origem, passará a ser tratada de maneira isonômica, para fins de satisfação do crédito. Tal medida não só harmonizará o tratamento dos bens penhoráveis com a realidade econômica atual, mas também reafirmará o compromisso do legislador com a proteção dos direitos do credor e a eficácia do processo judicial.

Diante do exposto, torna-se imperioso que o legislador explicita, por meio de um novo inciso no *caput* do art. 835 do CPC, a penhorabilidade dos pontos de programas de fidelidade, garantindo, assim, maior segurança jurídica e adequação do ordenamento processual às inovações econômicas e tecnológicas, que transformam os ativos patrimoniais contemporâneos.

Diante de tantos e tão veementes motivos, vimos angariar o apoio de nossos nobres Pares para a aprovação deste singelo, mas, queremos crer, relevante projeto de lei.

Sala das Sessões,

**Senadora DANIELLA RIBEIRO**  
PSD-PB



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1787688066>

Avulso do PL 523/2025 [3 de 4]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>

- art835

Avulso do PL 523/2025 [4 de 4]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 524, DE 2025

Acrescenta parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre a possibilidade de alteração, pela lei de organização judiciária, dos limites territoriais de atuação do tabelião de notas.

**AUTORIA:** Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 524/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Acrescenta parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre a possibilidade de alteração, pela lei de organização judiciária, dos limites territoriais de atuação do tabelião de notas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de alteração, pela lei de organização judiciária, dos limites territoriais de atuação do tabelião de notas.

**Art. 2º** O art. 9º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 9º** .....

*Parágrafo único.* A lei de organização judiciária poderá ampliar ou reduzir o limite territorial de que trata o *caput* deste artigo, observados os critérios de conveniência, de viabilidade e de qualidade dos serviços notariais e respeitados os limites do território do respectivo Estado ou do Distrito Federal. (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Em anterior proposição procedente da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2015, de autoria do Deputado Aguinaldo Ribeiro, esta Casa teve a oportunidade de iniciar debates sobre a possibilidade de ampliação da competência territorial dos tabeliães de notas para além do município para o qual ele recebeu a delegação.



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3334430234>

Avulso do PL 524/2025 [2 de 5]

À época, coube-nos a relatoria da proposição perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), oportunidade em que idealizamos um substitutivo contendo aprimoramentos ao texto. A proposição, contudo, acabou arquivada ao final da legislatura passada, antes que pudéssemos apresentar o novo texto.

O presente projeto de lei resgata essa iniciativa.

Este projeto busca acrescentar parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para permitir que a lei de organização judiciária possa ampliar ou reduzir o limite territorial de que trata o *caput* deste artigo, observados os critérios de conveniência, de viabilidade e de qualidade dos serviços notariais, e respeitados os limites do território do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

Na prática, este projeto permitirá a desvinculação da atuação do tabelião de notas dos limites territoriais do Município para o qual recebeu a delegação, substituindo a base territorial de atuação municipal pelos limites territoriais a serem fixados na lei de organização judiciária do Estado ou do Distrito Federal, resolvendo questão histórica relacionada à falta de viabilidade econômica de algumas serventias dessa natureza, o que já era objeto de preocupação do legislador na época da edição da própria Lei nº 8.935, de 1994 (e.g.: arts. 26, parágrafo único, e 44, da Lei).

Com efeito, ao se permitir o ajuste do limite territorial de atuação do tabelião de notas, que passa a poder não ser vinculado aos estritos limites do município onde se situa a sede do cartório, dá-se melhor margem de conformidade para o legislador local ajustar os serviços, permitindo, por exemplo, a prática dos atos notariais em mais de um município, com possibilidade concreta de aumento da arrecadação do cartório para fazer frente às despesas correlatas e atrair interessados à delegação.

À guisa de fecho, a nova redação proposta para o art. 9º da Lei dos Cartórios incrementa a atividade notarial brasileira, pois permite a coincidência dos limites territoriais de cada delegação de notas outorgada com a divisão judiciária de cada Estado em comarcas, além de possibilitar a melhor sobrevivência econômica dos cartórios de notas situados em pequenos municípios brasileiros, por meio de autorização expressa concedida ao tabelião de notas para a prática de atos notariais em mais de um município.



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3334430234>

Avulso do PL 524/2025 [3 de 5]



3

SF/25136.93730-26

Forte nessas razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta que, acreditamos, constitui uma importante medida de aprimoramento do sistema notarial brasileiro.

Sala das Sessões,

Senadora **DANIELLA RIBEIRO**  
**PSD/PB**



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3334430234>

Avulso do PL 524/2025 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.935, de 18 de Novembro de 1994 - Lei dos Cartórios; Lei dos Notários e Registradores - 8935/94

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1994:8935>

- art9

Avulso do PL 524/2025 [5 de 5]



# Projetos de Lei Complementar





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para modificar regras relativas ao regime diferenciado do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) aplicável aos automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista.

**AUTORIA:** Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 37/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para modificar regras relativas ao regime diferenciado do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) aplicável aos automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 149 e 152 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 149.** .....

§ 2º .....

II – na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a automóvel cujo preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes caso não houvesse as reduções e não incluídos os custos necessários para a adaptação, não seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), limitado o benefício ao valor da operação de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

.....” (NR)

“**Art. 152.** .....





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

II – na hipótese do inciso II do *caput* do art. 149 desta Lei Complementar, em intervalos não inferiores a 3 (três) anos.

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o § 3º do art. 149 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que efetivou a reforma tributária sobre o consumo, no seu art. 9º, § 3º, inciso II, alínea “d”, determinou que a lei complementar que regular os regimes diferenciados do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) preverá as hipóteses de redução em cem por cento das alíquotas desses tributos para automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

O objetivo do constituinte derivado com a regra foi manter, para o IBS e a CBS, o diferencial tributário em vigor referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), previsto na Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e no Convênio Confaz nº 38, de 30 de março de 2012.

Todavia, algumas regras da Lei Complementar (LCP) nº 214, de 2025, quanto à matéria representam um retrocesso, como demonstraremos. Válido ressaltar que essas mesmas disposições foram objeto da Emenda nº 445-U, de minha autoria, durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar

2

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900

Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7662385464>

Avulso do PLP 37/2025 [3 de 6]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

(PLP) nº 68, de 2024, no Senado Federal, que, infelizmente, não foi acatada nesses pontos específicos.

Este projeto de lei complementar insiste, portanto, nas alterações outrora pretendidas, para alinhar a LCP nº 214, de 2025, a preceitos que já foram discutidos e normatizados por meio do Congresso Nacional, não devendo a nova lei tributária reduzir direitos da pessoa com deficiência.

A Lei nº 8.989, de 1995, e suas posteriores alterações, aprovadas por esta Casa, definiram os requisitos para isentar o IPI na aquisição de automóveis de passageiros para pessoa com deficiência, inclusive no que diz respeito a valores.

Neste contexto, não nos parece razoável que a lei de instituição do IBS e da CBS traga barreiras às pessoas com deficiência no tocante ao acesso ao direito da compra de veículos acessíveis.

Por exemplo, mantido o § 3º do art. 149 da Lei Complementar, caso uma pessoa com deficiência física, visual ou auditiva não precise adaptar o veículo, passará a não mais ter direito ao benefício fiscal. Na mesma forma, será injustamente retirado o direito de inúmeras pessoas que, embora tenham deficiência de natureza física ou sensorial comprovada, são capazes de, por si próprias ou por intermédio de responsável, conduzir o automóvel sem a necessidade de adaptação veicular. Apenas para termos a dimensão do problema, segundo estudos da Associação Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência (ANAPcD), com essa injusta mudança, mais de noventa por cento das pessoas com deficiência serão afetadas e perderão o direito à isenção.

Para a ANAPcD, a medida fere os princípios da seletividade tributária e da capacidade contributiva desse grupo, e pode ter impactos profundos na inclusão social. Com efeito, ao eliminar ou reduzir esses benefícios, a legislação viola o princípio constitucional da seletividade tributária, que determina que bens essenciais sejam menos tributados. Ao mesmo tempo, o novo regramento também ofende o princípio constitucional da

3

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900

Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7662385464>

Avulso do PLP 37/2025 [4 de 6]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

capacidade contributiva, visto que as pessoas com deficiência possuem custos de vida sabidamente mais elevado que o resto da população, devendo sofrer, portanto, ônus tributário proporcional a essa dura realidade posta. De fato, a Reforma Tributária, como foi aprovada, desconsidera a realidade econômica das PcDs, que já enfrentam altos custos com tratamentos, medicamentos e adaptações em sua vida cotidiana. A legislação tributária deve respeitar os princípios de justiça fiscal e proteção dos mais vulneráveis.

Além disso, a limitação do benefício a setenta mil reais é absolutamente irreal e representa um retrocesso no que toca à legislação federal, que atualmente autoriza a concessão da isenção do IPI para veículos novos cujo preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes, seja de até duzentos mil reais. O mesmo se diga em relação ao prazo do incentivo, uma vez que a Lei nº 8.989, de 1995, autoriza a utilização da isenção do IPI a cada três anos.

Dessa forma, este projeto altera pontualmente a LCP, mas de forma consistente e em conformidade com a legislação já consolidada sobre o assunto, objeto de estudos aprofundados e científicos sobre critérios para concessão de benefícios a pessoas com deficiência.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição, com vistas a resguardar os direitos da pessoa com deficiência.

Sala das Sessões,

**Senador FLÁVIO ARNS**  
**(PSB/PR)**

4

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900

Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Avulso do PLP 37/2025 [5 de 6]



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7662385464>

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional nº 132, de 2023 - Reforma Tributária (2023) - 132/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2023;132>
- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214>
  - art149
  - art149\_par3
  - art152
- Lei nº 8.989, de 24 de Fevereiro de 1995 - Lei de Isenção do IPI para Compra de Automóveis (1995) - 8989/95  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;8989>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 2025

Altera o art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para exigir a redução horizontal de benefícios tributários em caso de apuração de déficit primário do Governo Central.

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 38/2025 [1 de 5]



Minuta

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025**

Altera o art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para exigir a redução horizontal de benefícios tributários em caso de apuração de déficit primário do Governo Central.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º-A.** Em caso de apuração de déficit primário do Governo Central, nos termos do § 4º do art. 2º desta Lei Complementar, a partir do exercício de 2025, deverão ser adotadas, no exercício subsequente ao da apuração, e até a constatação de superávit primário anual, as seguintes medidas:

I - vedação de promulgação de lei que conceda, amplie ou prorrogue incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira ou creditícia;

II – redução horizontal de todos os benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia vigentes na proporção de até 10% de seus respectivos montantes anuais realizados no ano da apuração do déficit primário; e

III - até 2030, no projeto de lei orçamentária anual e na lei orçamentária anual, a programação de crescimento anual real do montante da despesa de pessoal e de encargos com pessoal de cada um dos Poderes ou órgãos autônomos não poderá ser superior ao índice inferior de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei Complementar, excluídos os montantes concedidos por força de sentença judicial.

*Parágrafo único.* Fica autorizado o Poder Executivo federal a não aplicar as medidas de que trata o caput deste artigo na hipótese de ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9378299288>

Avulso do PLP 38/2025 [2 de 5]



## JUSTIFICAÇÃO

O propósito do presente projeto de lei complementar é fortalecer uma regra fiscal recentemente introduzida na legislação nacional por meio da Lei Complementar nº 211, de 2024. Este normativo introduziu o art. 6º-A na Lei Complementar nº 200, de 2023 (Novo Arcabouço Fiscal), o qual autoriza o governo central a, em caso de apuração de déficit primário, restringir a concessão de benefícios de natureza tributária e, até 2030, limitar o crescimento das despesas de pessoal.

A mudança proposta é que, em vez de apenas restringir a concessão, ampliação ou prorrogação de benefícios de natureza tributária, o governo federal fica obrigado a reduzir de forma horizontal todos os benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia no montante equivalente a até 10% do valor apurado no ano anterior.

Desde 2023, o governo tem implementado uma série de medidas para ajustar as contas públicas, com foco principal no aumento das receitas. Contudo, é imperativo reconhecer que há limitações significativas nessa abordagem, considerando o já elevado nível de carga tributária no Brasil. A imposição de novos tributos ou o aumento das alíquotas existentes pode gerar impactos adversos sobre a atividade econômica, desestimulando investimentos e consumo, e até mesmo incentivando a evasão fiscal.

Diante desse cenário, uma alternativa viável e mais sustentável para o ajuste das contas públicas seria a revisão criteriosa dos benefícios tributários concedidos pelo governo. Dados levantados pela Instituição Fiscal Independente (IFI) mostram que o valor destinado a essas políticas pode ter chegado a R\$ 692,5 bilhões em 2023, representando o patamar mais alto já registrado na série histórica (um aumento de 53,4% desde 2020). As previsões para 2024 indicam uma redução de 8,1%, mas ainda em um nível altíssimo, de mais de R\$ 640 bilhões. Caso a regra já fosse implementada em 2025, haveria uma economia próxima a R\$ 64 bilhões, valor mais que suficiente para cobrir o déficit primário de 2024 (R\$ 43 bilhões). Uma redução obrigatória nesse montante seria eficiente para ajudar a estabilizar o crescimento da dívida.

Como medidas desse tipo sempre encontram forte resistência dos setores afetados, o corte proposto deverá ser horizontal – todos os beneficiados pagarão a conta na mesma proporção. Além disso, não poderá ser maior do que 10% do montante apurado no ano anterior, mantendo a viabilidade da respectiva política pública.



Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9378299288>

Avulso do PLP 38/2025 [3 de 5]



Ao estabelecer o corte horizontal impositivo, se espera que além do robusto efeito fiscal tenhamos a criação de um ambiente favorável para a revisão cuidadosa de cada um dos benefícios de forma permanente.

Assim, resta evidente que a proposição contempla um aperfeiçoamento para o arcabouço fiscal em vigor, podendo reduzir as incertezas relacionadas à trajetória da dívida pública brasileira e melhorando as expectativas sobre a economia nacional.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9378299288>

Avulso do PLP 38/2025 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000)  
- 101/00  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>  
- art65
- Lei Complementar nº 200, de 30 de Agosto de 2023 - LCP-200-2023-08-30 , Novo Arcabouço Fiscal - 200/23  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023;200>  
- art6-1
- Lei Complementar nº 211 de 30/12/2024 - LCP-211-2024-12-30 - 211/24  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2024;211>



# Projeto de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 4, DE 2025

Institui a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 4/2025 [1 de 4]



## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Institui a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituída a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira com a finalidade de:

- I. Promover a defesa e o desenvolvimento da navegação brasileira;
- II. Estimular e defender a preservação e melhoria das condições de navegabilidade das hidrovias existentes ou potenciais;
- III. Estimular o transporte multimodal no país;
- IV. Manter intercâmbio e cooperação com entidades congêneres ou que exerçam atividades ligadas à navegação;
- V. Estudar e propor o aperfeiçoamento ou a consolidação da Legislação reguladora da navegação; acompanhar, fiscalizar e contribuir com as políticas de navegação, segurança e desenvolvimento do setor, além de tratar de outras medidas de interesse do consumidor brasileiro;
- VI. Promover a articulação entre órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, com vistas ao interesse do setor da navegação;
- VII. Acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional envolvendo políticas inerentes a navegação;
- VIII. Propor simpósios, debates, seminários, audiências públicas de interesse do setor;
- IX. Estimular a participação ampla e democrática da sociedade civil nos debates e discussões;



Assinado eletronicamente por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5790718418>

Avulso do PRS 4/2025 [2 de 4]



- X. Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da navegação Brasileira junto a todos os poderes da República, inclusive em questões orçamentárias;
- XI. Acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de ampliar o investimento público na navegação Brasileira.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira será integrada por Senadoras e Senadores que manifestem interesse em integrá-la e será aberta à participação de parlamentares de todos os partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade os seus objetivos.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A navegação desempenha um papel fundamental no crescimento econômico e na integração do Brasil, uma nação continental com extensa costa marítima e grandes vias fluviais e lacustres. O setor de transporte aquaviário é responsável por transportar a maior parcela do comércio internacional, movimentação de cargas internas e de pessoas, além de ser essencial para a segurança e soberania nacional. Contudo, o setor enfrenta desafios estruturais e operacionais que limitam seu pleno potencial, exigindo ações coordenadas e políticas públicas específicas.

A criação da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira visa, primeiramente, garantir que o Brasil aproveite de



Assinado eletronicamente por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5790718418>

Avulso do PRS 4/2025 [3 de 4]



maneira mais eficiente suas vastas vias navegáveis e melhore a infraestrutura portuária, fluvial e marítima.

A melhoria na logística e redução dos custos de transporte, com o uso do modo aquaviário de forma mais estratégica, favorecerá as exportações e importações brasileiras bem como reduzirá os custos do transporte de mercadorias para abastecer o mercado interno. A navegação segura e eficiente é crucial para garantir a competitividade das empresas brasileiras no mercado global.

Ademais, dada a importância estratégica da navegação para todas as regiões do Brasil, é indispensável a integração do país por meio do fortalecimento das hidrovias e da ampliação de conexões eficientes com os portos. A melhoria da navegação nas bacias hidrográficas, especialmente a Amazônica, é fundamental para a redução das desigualdades regionais.

A criação da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Navegação Brasileira representa, portanto, um passo fundamental para a construção de uma política integrada e voltada para o futuro do Brasil como potência global no setor marítimo e fluvial. Esse esforço proporcionará uma navegação mais moderna, eficiente, segura e sustentável, alinhada aos interesses econômicos, sociais e ambientais do país.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS ROGÉRIO



Assinado eletronicamente por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5790718418>

Avulso do PRS 4/2025 [4 de 4]



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 97, DE 2025

Requer a inclusão de apoio ao RQS n° 80/2025.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 97/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/25379.67344-04 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de minha assinatura ao RQS 80/2025, de autoria do Senador Cleitinho, que “requer o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 159/2017, para reexame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor”.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

**Senador Marcos Rogério  
(PL - RO)**

Avulso do RQS 97/2025 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 98, DE 2025

Requer voto de solidariedade à Ucrânia pelos três anos da invasão militar em larga escala em seu território.

**AUTORIA:** Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Oriovisto Guimarães (PSDB/PR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)



**RQS**  
**00098/2025**

SF/25844.07955-82 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade ao povo ucraniano, pelos três anos da invasão militar em larga escala no território da Ucrânia pela Federação Russa, que se iniciou em 24 de fevereiro de 2022.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

A data em referência nos leva a refletir sobre a importância de reafirmar os valores da paz, da autodeterminação dos povos e do respeito às normas de direito humanitário. O conflito já deixou mais de 1 milhão de mortos ou feridos, sendo que, contidos nesse assombroso número, estão mais de 12 mil civis ucranianos mortos desde o início da guerra, entre eles, infelizmente, muitas crianças e pessoas idosas.

Não podemos nos acomodar com esse cenário desastroso, que se arrasta há três longos anos, pois a guerra já ceifou a vida de um imenso número de pessoas inocentes, bem como causou a fuga de cerca de 10 milhões de ucranianos de seu país, provocando uma verdadeira diáspora de cidadãos e a conseqüente separação familiar. Nesse contexto, o apoio humanitário da comunidade internacional tem se revelado absolutamente necessário para a vida e a subsistência do povo ucraniano, haja vista que os prejuízos à infraestrutura e

Avulso do RQS 98/2025 [2 de 4]



os custos para reconstrução do país ultrapassam a casa das centenas de bilhões de dólares.

No atual momento crucial, o Brasil tem a oportunidade de agir decisivamente para contribuir ao alcance da paz. Infelizmente, de uns tempos para cá, a Rússia tem intensificado suas ações militares contra prédios residenciais, hospitais, escolas e outras edificações de cunho civil. A título de exemplo, poucos dias atrás, um míssil russo atingiu um edifício residencial na cidade de Poltava, que fica na região central do país, vitimando 14 pessoas, entre elas, três crianças.

Portanto, exortamos o Governo Brasileiro, por meio do excelente corpo técnico do Itamaraty, que envide esforços para mediação do conflito, com vistas a resgatar o respeito pela Rússia às normas internacionais de direito humanitário, que buscam preservar a vida e a integridade física de pessoas inocentes afetadas pela invasão militar.

Ademais, exortamos ao Itamaraty que envide esforços para a mediação do resgate das 20 mil crianças ucranianas que foram deportadas à força pelas Federação Russa, segundo aponta relatório de comissão independente das Nações Unidas. Durante a ocupação militar, essas crianças foram tiradas de seus lares na Ucrânia e colocadas em famílias adotivas ou em campos de reeducação na Rússia, em flagrante descumprimento de princípios básicos de direitos humanos e dos direitos internacionais das crianças.

Ante o exposto, contamos com a sensibilidade e a colaboração do Itamaraty para adoção de medidas concretas que visem à valorização do respeito e dignidade da vida humana na Ucrânia, bem como da integridade territorial e da



inviolabilidade de fronteiras de um país soberano que tenta se defender há três anos em face de uma agressão não provocada.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

**Senador Flávio Arns**  
(PSB - PR)  
Presidente do Grupo  
Parlamentar Brasil - Ucrânia

**Senador Carlos Portinho**  
(PL - RJ)  
Líder do PL

**Senadora Damares Alves**  
(REPUBLICANOS - DF)

**Senador Sergio Moro**  
(UNIÃO - PR)

**Senador Eduardo Girão**  
(NOVO - CE)

**Senador Confúcio Moura**  
(MDB - RO)

**Senador Jorge Kajuru**  
(PSB - GO)

**Senador Magno Malta**  
(PL - ES)

**Senadora Professora Dorinha Seabra**  
(UNIÃO - TO)



Apresentado o Requerimento nº 98, de 2025, do Senador Flávio Arns e outros Senadores, *solicitando o envio de voto de solidariedade à Ucrânia pelos três anos da invasão militar em larga escala em seu território.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 99, DE 2025

Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre os gastos realizados pela Caixa e pelo Banco do Brasil no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para o G20.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 99/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre os gastos realizados pela Caixa e Banco do Brasil no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para o G20.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre os gastos realizados pela Caixa e Banco do Brasil no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para o G20.

Nesses termos, requisita-se:

1. O envio do plano de trabalho do Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI).
2. A prestação de contas, que deverá conter o relatório qualitativo de cumprimento do objeto, a relação dos contratados no período coberto pelo relatório, incluindo os valores e prazos estipulados nos contratos; a relação de bens adquiridos e patrimoniados pelo projeto no período coberto pelo relatório, incluindo sua destinação final ao beneficiário das atividades previstas no



- projeto, a qual deverá ter anuência das Entidades; o relatório financeiro auditado da execução orçamentária; o demonstrativo de execução financeira
3. A lista de todas as reuniões técnicas, com data, horário, assunto, local e participantes que envolveram a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, isoladamente ou de forma conjunta, no âmbito do Acordo de Cooperação.
  4. A lista de todas as reuniões ministeriais, com data, horário, assunto, local e participantes que envolveram a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, isoladamente ou de forma conjunta, no âmbito do Acordo de Cooperação.
  5. As informações de quais espaços restritos de articulação institucional foram concedidos para a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, isoladamente ou de forma conjunta, no âmbito do Acordo de Cooperação, com informações de local, dia, horário e por quanto tempo.
  6. A lista de todos os eventos que foram beneficiados com o aporte dado pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, isoladamente ou de forma conjunta, conforme explicitamente consta no objeto do Acordo.
  7. Explicar quais valores foram enviados, no âmbito do Acordo de Cooperação, para financiamento dos eventos da Cúpula de Líderes, a Cúpula Social e o Festival, conforme explicitamente consta no objeto do Acordo.
  8. Explicar quais valores foram enviados para "encontros e eventos paralelos correlatos que promovam a inclusão social, a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico" no âmbito do Acordo e detalhar cada um desses eventos, bem como informar dias, horários, local de realização e para qual ação específica esses valores foram destinados.



9. Explicar se foram enviados valores para os eventos supracitados fora do Acordo de Cooperação Internacional, informando os destinatários específicos, cada ação e montante.
10. Quais são os projetos, ações e valores destinados para a Agenda 2030? Enviar de forma detalhada.
11. Em relação a esses projetos, quais os planos de trabalho de cada um deles e o que já foi executado?
  12. Quais parcerias nacionais ou internacionais já foram estabelecidas no âmbito da Agenda 2030? Quando e com quem foram feitas?
  13. O que o Banco do Brasil e a Caixa entendem por criação "de soluções financeiras decoloniais", como mencionado previamente pela Caixa durante o G20 Social?
12. Quais acordos de cooperação técnica já foram firmados nesse sentido de criação "de soluções financeiras decoloniais"? Enviar documento com seus anexos, incluindo plano de trabalho, valores e detalhamento de ações.

## JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância da transparência e da fiscalização dos gastos públicos, este requerimento visa obter informações detalhadas sobre a execução do Acordo de Cooperação Internacional firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), bem como a participação da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil no referido acordo.

É dever do Senado Federal acompanhar a alocação de recursos públicos, assegurando que os princípios da eficiência, economicidade e moralidade administrativa sejam respeitados. A relevância do tema é reforçada pelo impacto direto do acordo no financiamento de eventos e na articulação institucional, o que



exige um controle rigoroso para garantir que os recursos sejam aplicados de forma transparente e em conformidade com os objetivos do acordo.

O presente requerimento busca esclarecer o plano de trabalho do acordo, para entender a programação, os objetivos e as metas estabelecidas; a prestação de contas detalhada, incluindo contratos firmados, aquisição de bens e a execução financeira auditada; a relação das reuniões técnicas e ministeriais, para compreender os espaços de articulação concedidos no âmbito do acordo e verificar se houve favorecimento indevido ou falta de publicidade nos atos administrativos; os valores destinados a eventos e atividades correlatas, assegurando que os montantes aplicados estejam em conformidade com o previsto no acordo e sejam condizentes com o interesse público; e a eventual destinação de valores fora do escopo do acordo, para identificar possíveis repasses que possam demandar maior escrutínio e justificativa.

Diante do exposto, o requerimento se justifica pela necessidade de garantir transparência, controle social e fiscalização adequada do uso de recursos públicos no âmbito deste Acordo de Cooperação Internacional.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**  
**Líder do NOVO**



Requerimento nº 99, de 2025, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre os gastos realizados pela Caixa e pelo Banco do Brasil no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para o G20.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 100, DE 2025

Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero Americanos (OEI) realizado pela Petrobras e Itaipu para financiamento de ações e eventos no âmbito do G20.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 100/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25394.23888-57 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministério das Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero Americanos (OEI) realizado pela Petrobras e Itaipu para financiamento de ações e eventos no âmbito do G20.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministério das Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero Americanos (OEI) realizado pela Petrobras e Itaipu para financiamento de ações e eventos no âmbito do G20.

Nesses termos, requisita-se:

1. O envio do plano de trabalho do Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero Americanos (OEI).
2. A Prestação de Contas, que deverá conter o relatório qualitativo de cumprimento do objeto, a relação dos contratados no período coberto pelo relatório, incluindo os valores e prazos estipulados nos contratos; a Relação de bens adquiridos e patrimoniados

Avulso do RQS 100/2025 [2 de 5]



pelo projeto no período coberto pelo relatório, incluindo sua destinação final ao beneficiário das atividades previstas no projeto, a qual deverá ter anuência das Entidades; o Relatório financeiro auditado da execução orçamentária; o Demonstrativo de execução financeira em formulário específico a ser apresentado pela OEI.

3. A lista de todas as reuniões técnicas, com data, horário, assunto, local e participantes que envolveu a Petrobras e a Itaipu, isoladas ou de forma conjunta no âmbito do Acordo de Cooperação.
4. A lista de todas as reuniões ministeriais, com data, horário, assunto, local e participantes que envolveu a Petrobras e a Itaipu, isoladas ou de forma conjunta no âmbito do Acordo de Cooperação.
5. As informações de quais espaços restritos de articulação institucional foram concedidos para a Petrobras e Itaipu, isoladas ou de forma conjunta, no âmbito do Acordo de Cooperação, com informações de local, dia, horário e por quanto tempo.
6. A lista de todos os eventos que foram beneficiados com o aporte dado pela Petrobras e Itaipu, isoladas ou de forma conjunta, conforme explicitamente consta em objeto do Acordo.
7. Explicar quais os valores foram enviados, no âmbito do Acordo de Cooperação, para financiamento dos eventos da Cúpula de Líderes, a Cúpula Social e o Festival.
8. Explicar quais valores foram enviados para "encontros e eventos paralelos correlatos que promovam a inclusão social, a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico" no âmbito do Acordo e detalhar cada um desses eventos, bem como informar dias, horários, local de realização e para qual a ação específica que esses valores foram destinados.



9. Explicar se foram enviados valores para os eventos supracitados fora do Acordo de Cooperação Internacional, informando os destinatários específicos, cada ação e montante.

## JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância da transparência e da fiscalização dos gastos públicos, este requerimento visa obter informações detalhadas sobre a execução do Acordo de Cooperação Internacional firmado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), bem como a participação da Petrobras e da Itaipu Binacional no referido acordo.

É dever do Senado Federal acompanhar a alocação de recursos públicos, assegurando que os princípios da eficiência, economicidade e moralidade administrativa sejam respeitados. A relevância do tema é reforçada pelo impacto direto do acordo no financiamento de eventos e na articulação institucional, o que exige um controle rigoroso para garantir que os recursos sejam aplicados de forma transparente e em conformidade com os objetivos do acordo.

O presente requerimento busca esclarecer o plano de trabalho do acordo, para entender a programação, os objetivos e as metas estabelecidas; a prestação de contas detalhada, incluindo contratos firmados, aquisição de bens e a execução financeira auditada; a relação das reuniões técnicas e ministeriais, para compreender os espaços de articulação concedidos no âmbito do acordo e verificar se houve favorecimento indevido ou falta de publicidade nos atos administrativos; os valores destinados a eventos e atividades correlatas, assegurando que os montantes aplicados estejam em conformidade com o previsto no acordo e sejam condizentes com o interesse público; e a eventual destinação de valores fora do escopo do acordo, para identificar possíveis repasses que possam demandar maior escrutínio e justificativa.



Diante do exposto, o requerimento se justifica pela necessidade de garantir transparência, controle social e fiscalização adequada do uso de recursos públicos no âmbito deste Acordo de Cooperação Internacional, pelo que requiro sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**  
**Líder do NOVO**



Requerimento nº 100, de 2025, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Senhor Alexandre Silveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o Acordo de Cooperação Internacional, firmado com a Organização dos Estados Ibero Americanos (OEI) realizado pela Petrobras e Itaipu para financiamento de ações e eventos no âmbito do G20.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 101, DE 2025

Requer voto de aplauso ao Professor Dr. Roberto Epifanio Tomaz e ao Professor MSc. Alexandre dos Santos Priess.

**AUTORIA:** Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 101/2025 [1 de 4]



**RQS**  
**00101/2025**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Esperidião Amin

SF/25684.22177-87 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Professor Dr. ROBERTO EPIFANIO TOMAZ, Advogado e Coordenador do Curso de Direito da Univali, e ao Professor MSc. ALEXANDRE DOS SANTOS PRIESS, Advogado e Professor do Curso de Direito e Presidente da Comissão Especial de Direito Administrativo do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, extensivo a toda comunidade da Universidade do Vale de Itajaí, pela cerimônia de abertura da Semana Integrada da Univali, em comemoração oficial do aniversário de 60 anos do Curso de Direito da Universidade do Vale de Itajaí - Univali, que acontecerá no dia 09 de junho de 2025.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao longo de 60 anos, a Universidade do Vale do Itajaí - Univali já formou cerca de 200 mil pessoas e é reconhecida como uma das melhores universidades da América Latina, de acordo com os rankings internacionais *Times High Education (THE)*, *QS University*, *Webometrics*, *E UI GreenMetric University*.

Em 2023, a Univali também conquistou a nota máxima no credenciamento institucional do Ministério da Educação (MEC), processo que leva em consideração critérios como ensino, pesquisa, extensão, inovação,



internacionalização, responsabilidade social, gestão, corpo docente, além do planejamento, avaliação e desenvolvimento institucional, infraestrutura e políticas acadêmicas.

A saudação, ora proposta, por meio deste Requerimento de Aplauso, é uma homenagem singela frente ao trabalho da reconhecida excelência do Curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí ao longos de 60 anos.

A universidade, localizada na cidade de Itajaí, compreende um universo com cerca de 25 mil alunos e mais de dois mil colaboradores distribuídos em sete campi ao longo do litoral Centro-Norte catarinense. A Fundação Univali abrange, ainda, o Museu Oceanográfico Univali, o Sistema Educativo de Rádio e Univali TV, além do Herbário Barbosa Rodrigues.

Durante a solenidade que aconteceu na Univali, em setembro do último ano, também comemorando os 60 anos do Curso de Direito de Itajaí, a professora Marcia Sardá Espíndola, reitora da Universidade Regional de Blumenau (Furb), representando a Associação Catarinense das Fundações Educacionais (Acafe), afirmou em seu pronunciamento: “(...) A Univali é uma instituição reconhecida pela qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão e que colaborou imensamente para que o Vale do Itajaí se desenvolvesse de forma diferenciada. A Univali é uma referência para todas as instituições do sistema Acafe e nós desejamos vida longa a nossa querida Univali”.

A instituição sempre representou liderança e grande exemplo para as demais universidades comunitárias. “Santa Catarina teve um enorme desenvolvimento com o surgimento desse modelo de instituição de ensino e hoje o Estado vive um novo momento com a criação do Programa Universidade Gratuita. Não há outra forma de promover o desenvolvimento se não pela educação e pela produção do conhecimento. Desta forma, desejamos que os 60 anos da Univali sigam sendo fonte de inspiração e energia para que façamos desse Estado um lugar dos sonhos para todos os catarinenses”, declarou o secretário de Estado de Educação, Aristides Cimadon, durante o evento..



Na oportunidade, também exaltamos sua participação no modelo de interiorização do ensino superior no Estado de Santa Catarina, realizado pela Associação Catarinense das Fundações Educacionais - Acafe, que congrega 14 (quatorze) universidades comunitárias. A associação reúne mais de 142 mil estudantes de graduação, representando cerca de 70% dos estudantes do estado catarinense. Trata-se de Sistema de Educação Superior integrado e sinérgico, com reconhecimento nacional e internacional.

Diante de todo exposto, encarecemos o apoio dos nobres pares à merecida homenagem em comemoração aos 60 anos de existência do Curso de Direito da Univali.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Esperidião Amin**  
(PP - SC)



Apresentado o Requerimento nº 101, de 2025, do Senador Esperidião Amin, *solicitando o envio de voto de aplauso ao Professor Dr. Roberto Epifanio Tomaz e ao Professor MSc. Alexandre dos Santos Priess.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

PSD - Angelo Coronel\*  
PT - Jaques Wagner\*  
PSD - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho\* (S)  
PL - Flávio Bolsonaro\*  
PL - Romário\*\*

### Maranhão

PSD - Eliziane Gama\*  
PDT - Weverton\*  
PDT - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

MDB - Jader Barbalho\*  
PODEMOS - Zequinha Marinho\*  
PT - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

MDB - Fernando Dueire\* (S)  
PT - Humberto Costa\*  
PT - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

MDB - Giordano\* (S)  
PSD - Mara Gabrilli\*  
PL - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana\*  
PSD - Rodrigo Pacheco\*  
REPUBLICANOS - Cleitinho\*\*

### Goiás

PSB - Jorge Kajuru\*  
PSD - Vanderlan Cardoso\*  
PL - Wilder Morais\*\*

### Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos\*  
PSD - Margareth Buzetti\* (S)  
PL - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze\*  
PT - Paulo Paim\*  
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

PSB - Cid Gomes\*  
NOVO - Eduardo Girão\*  
PT - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro\*  
MDB - Veneziano Vital do Rêgo\*  
UNIÃO - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato\*  
PODEMOS - Marcos do Val\*  
PL - Magno Malta\*\*

### Piauí

PP - Ciro Nogueira\*  
MDB - Marcelo Castro\*  
PSD - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim\*  
PSD - Zenaide Maia\*  
PL - Rogerio Marinho\*\*

### Santa Catarina

PP - Esperidião Amin\*  
MDB - Ivete da Silveira\* (S)  
PL - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

PL - Dra. Eudócia\* (S)  
MDB - Renan Calheiros\*  
MDB - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

MDB - Alessandro Vieira\*  
PT - Rogério Carvalho\*  
PP - Laércio Oliveira\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031

### Amazonas

MDB - Eduardo Braga\*  
PSDB - Plínio Valério\*  
PSD - Omar Aziz\*\*

### Paraná

PSB - Flávio Arns\*  
PSDB - Oriovisto Guimarães\*  
UNIÃO - Sergio Moro\*\*

### Acre

UNIÃO - Marcio Bittar\*  
PSD - Sérgio Petecão\*  
UNIÃO - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad\*  
PODEMOS - Soraya Thronicke\*  
PP - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

PL - Izalci Lucas\*  
PDT - Leila Barros\*  
REPUBLICANOS - Damares Alves\*\*

### Rondônia

MDB - Confúcio Moura\*  
PL - Marcos Rogério\*  
PL - Jaime Bagattoli\*\*

### Tocantins

PL - Eduardo Gomes\*  
PSD - Irajá\*  
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

PSD - Lucas Barreto\*  
PT - Randolfe Rodrigues\*  
UNIÃO - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

PSB - Chico Rodrigues\*  
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus\*  
PP - Dr. Hiran\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28

PSD-15 / PT-9 / PSB-4

Angelo Coronel	PSD / BA
Augusta Brito	PT / CE
Beto Faro	PT / PA
Chico Rodrigues	PSB / RR
Cid Gomes	PSB / CE
Daniella Ribeiro	PSD / PB
Eliziane Gama	PSD / MA
Fabiano Contarato	PT / ES
Flávio Arns	PSB / PR
Humberto Costa	PT / PE
Irajá	PSD / TO
Jaques Wagner	PT / BA
Jorge Kajuru	PSB / GO
Jussara Lima	PSD / PI
Lucas Barreto	PSD / AP
Mara Gabrilli	PSD / SP
Margareth Buzetti	PSD / MT
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Paulo Paim	PT / RS
Randolfe Rodrigues	PT / AP
Rodrigo Pacheco	PSD / MG
Rogério Carvalho	PT / SE
Sérgio Petecão	PSD / AC
Teresa Leitão	PT / PE
Vanderlan Cardoso	PSD / GO
Zenaide Maia	PSD / RN

### Bloco Parlamentar Democracia - 18

MDB-11 / UNIÃO-7

Alan Rick	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira	MDB / SE
Confúcio Moura	MDB / RO
Davi Alcolumbre	UNIÃO / AP
Eduardo Braga	MDB / AM
Efraim Filho	UNIÃO / PB
Fernando Dueire	MDB / PE
Fernando Farias	MDB / AL
Giordano	MDB / SP
Ivete da Silveira	MDB / SC
Jader Barbalho	MDB / PA
Jayme Campos	UNIÃO / MT
Marcelo Castro	MDB / PI
Marcio Bittar	UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra	UNIÃO / TO
Renan Calheiros	MDB / AL
Sergio Moro	UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 15

PL-14 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes	PL / SP
Carlos Portinho	PL / RJ
Dra. Eudócia	PL / AL
Eduardo Girão	NOVO / CE
Eduardo Gomes	PL / TO
Flávio Bolsonaro	PL / RJ

Izalci Lucas	PL / DF
Jaime Bagattoli	PL / RO
Jorge Seif	PL / SC
Magno Malta	PL / ES
Marcos Rogério	PL / RO
Rogério Marinho	PL / RN
Romário	PL / RJ
Wellington Fagundes	PL / MT
Wilder Morais	PL / GO

### Bloco Parlamentar Aliança - 10

PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira	PP / PI
Cleitinho	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran	PP / RR
Esperidião Amin	PP / SC
Hamilton Mourão	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira	PP / SE
Luis Carlos Heinze	PP / RS
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina	PP / MS

### Bloco Parlamentar Independência - 10

PODEMOS-4 / PSDB-3 / PDT-3

Ana Paula Lobato	PDT / MA
Carlos Viana	PODEMOS / MG
Leila Barros	PDT / DF
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães	PSDB / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Soraya Thronicke	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim	PSDB / RN
Weverton	PDT / MA
Zequinha Marinho	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	28
Bloco Parlamentar Democracia	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	15
Bloco Parlamentar Aliança	10
Bloco Parlamentar Independência	10
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Eduardo Gomes - (PL-TO)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Humberto Costa - (PT-PE)

**1ª SECRETÁRIA**

Daniella Ribeiro - (PSD-PB)

**2º SECRETÁRIO**

Confúcio Moura - (MDB-RO)

**3ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

**4º SECRETÁRIO**

Laércio Oliveira - (PP-SE)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Chico Rodrigues - (PSB-RR)

**2º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

**3º** Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

**4ª** Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Eliziane Gama - PSD</b> (12,47,56)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSD - 15</b> <b>Omar Aziz</b> (14,55)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (71)</p> <p><b>Líder do PT - 9</b> <b>Rogério Carvalho</b> (62)</p> <p>Vice-Líder do PT Teresa Leitão (38,66)</p> <p><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Jorge Kajuru</b> (5,21)</p> <p>Vice-Líder do PSB Flávio Arns (57)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (3,10,44,45,51,63)</p> <p>Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (18,42)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 11</b> <b>Eduardo Braga</b> (61)</p> <p><b>Líder do UNIÃO - 7</b> <b>Efraim Filho</b> (3,10,44,45,51,63)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PL</b> (25,39,69)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PL - 14</b> <b>Carlos Portinho</b> (70)</p> <p><b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (11,43)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Dr. Hiran - PP</b> (73)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PP - 6</b> <b>Tereza Cristina</b> (7)</p> <p><b>Líder do REPUBLICANOS - 4</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6,60)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 10</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Styvenson Valentim - PSDB</b> (31)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PODEMOS - 4</b> <b>Carlos Viana</b> (59)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p><b>Líder do PSDB - 3</b> <b>Plínio Valério</b> (34,65)</p> <p><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Weverton</b> (19,64)</p>	<p><b>Majoria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Renan Calheiros - MDB</b> (9)</p>
<p><b>Minoria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,8)</p>	<p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Jaques Wagner - PT</b> (2)</p> <p>Vice-Líderes Otto Alencar (4,48,53,54) Confúcio Moura (16) Daniella Ribeiro (22) Jorge Kajuru (5,21) Professora Dorinha Seabra (18,42) Randolfe Rodrigues (17) Weverton (19,64) Zenaide Maia (20)</p>	<p><b>Oposição</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Rogério Marinho - PL</b> (52,72)</p>
<p><b>Bancada Feminina</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Leila Barros - PDT</b> (36)</p> <p>Vice-Líderes Teresa Leitão (38,66) Soraya Thronicke (37)</p>		

**Notas:**

1. Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
4. Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
5. Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
12. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
13. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
14. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
15. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
16. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, a Senadora Zeneide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
24. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
25. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
26. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
28. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
29. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
32. Em 06.03.2024, a Senadora Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
33. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
34. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
35. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
39. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
40. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
42. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
43. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
44. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
45. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
46. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
47. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
48. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
49. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
50. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
51. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
52. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
53. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
54. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
55. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
56. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
57. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
58. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
59. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
60. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
61. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
62. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
65. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
66. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
67. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
68. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



70. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 5/2025-GLPL).
71. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
72. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
73. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).



**COMISSÕES TEMPORÁRIAS****1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

### MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



### 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2023

**Prazo final:** 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2,3)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(2)</sup>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(2)</sup>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(2)</sup>	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2)</sup>	

**Notas:**

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
- Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cehv@senado.leg.br



#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

**Finalidade:** planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 12/12/2023

**Prazo final:** 05/03/2025

**Prazo final prorrogado:** 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4,5,6)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1)</sup>	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(1)</sup>	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,3,7,8)</sup>	5.

**Notas:**

- Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
- Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
- Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
- Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
- Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
- Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
- Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
- Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cti200confeq@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)</b>	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)</b>	
	1.
	2.

**Notas:**

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(10)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(10)</sup>

**RELATOR:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(11)</sup>

Leitura: 13/03/2024

Instalação: 10/04/2024

Prazo final: 07/10/2024

Prazo prorrogado: 15/02/2025

Prazo final prorrogado: 01/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,17)</sup>	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,17)</sup>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(4)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(4,13,14,15)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(9)</sup>	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3,8)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(3,8)</sup>
VAGO <sup>(3,16)</sup>	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(12,16)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(6)</sup>	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(7)</sup>	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(7)</sup>

**Notas:**

- Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).



12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
14. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
15. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
16. Em 23.10.2024, o Senador Angelo Coronel deixa de ocupar a vaga de titular e passa à vaga de suplente, esta em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 13/2024-GLPSD).
17. Em 31.10.2024, o Senador Giordano foi designado membro titular e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 34/2024-GLMDB).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cpiae@senado.leg.br



## 2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



## 3)CPI DAS BETS

**Finalidade:** investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(12)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(12)</sup>

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(13)</sup>

**Leitura:** 08/10/2024

**Instalação:** 12/11/2024

**Prazo final:** 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(6)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2,8,11)</sup>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(5)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(5)</sup>	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PSDB, PDT)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(7)</sup>

**Notas:**

- Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogerio e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
- Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
- Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
- Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2024-GLMDB).
- Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
- Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
- Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
- Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
- Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).
- Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).
- Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).
- Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**Secretário(a):** Reinilson Prado | Secretários-Adjuntos: Breno Andrade e Victor Comeira

**Telefone(s):** 6133034854

**E-mail:** cpibets@senado.leg.br



<b>COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b>
--

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.
	3.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro**Telefone(s):** 3303-4608**E-mail:** cas@senado.leg.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS  
**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 30/08/2023

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.
	3.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-3972**Fax:** 3303-4315**E-mail:** ccj@senado.gov.br

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares**Telefone(s):** 3303-3498**E-mail:** ce@senado.leg.br

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 11/06/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

**(Requerimento 50, de 2024 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 03/07/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.
	3.

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4607**Fax:** 61 3303-3286**E-mail:** ci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4282**Fax:** 3303-1627**E-mail:** cdr@senado.gov.br

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Leomar Diniz**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-1120**E-mail:** cct@senado.leg.br

## 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -**Telefone(s):** 61 33033284**E-mail:** cma@senado.leg.br

### 13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Instalação:** 13/03/2024

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** (61) 3303-2315**E-mail:** csp@senado.leg.br

## 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.
	2.

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio**Telefone(s):** 3303-2554**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO  
DIGITAL NO BRASIL

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 3303-2554

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



## 15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 3303-2554

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp  
**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Independência ( PODEMOS, PSDB, PDT )</b>	
	1.

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

**Atualização:** 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

12ª Eleição Geral: 18/09/2019

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

13ª Eleição Geral: 21/03/2023

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001  
2ª Designação: 26/02/2003  
3ª Designação: 03/04/2007  
4ª Designação: 12/02/2009  
5ª Designação: 11/02/2011  
6ª Designação: 11/03/2013  
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
Endereço: Edifício Principal - Térreo  
Telefone(s): 33035713  
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

---

Atualização: 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-713

**E-mail:** saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

---

Atualização: 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL  
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO  
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

---

Atualização: 11/11/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

**COORDENADOR:**

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



**10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



**11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 26/03/2014

**5ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ  
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

---



**13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES**  
*(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)*

**PRESIDENTE:**

---



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA  
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

---

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA  
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES  
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR  
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO  
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

**PRESIDENTE:**

---



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN  
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL  
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL  
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO  
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



31) COMENDA CECI CUNHA  
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

---



32) COMENDA ZILDA ARNS  
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

**Número de membros:** 0 titulares

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

